



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
QUINTA-FEIRA  
19 DE DEZEMBRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.615**  
SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS... 16	
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	19
PREVIPALMAS.....	30

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.239, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.075456/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, RYAN FIALHO DE MELO, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias-40h, matrícula nº 413070055, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.259-CSS, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.613, de 17 de dezembro de 2024, que cedeu a servidora Arlene de Macêdo Antunes, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins onde se lê:

com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica; leia-se com ônus para o órgão requisitante, nos Termos do Convênio nº 21/2024, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTARIA Nº 1.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.258-CSS, de 17 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.613, de 17 de dezembro de 2024, que cedeu o servidor Sérgio Baggio, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, onde se lê: com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica; leia-se com ônus para o órgão requisitante, nos Termos do Convênio nº 21/2024, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 97 § 2º do Decreto Municipal nº 2.460/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de carga e recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, envasado em botijões com capacidade de 13 kg e 45 kg e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg sem carga, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública

na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes do Processo NUP nº 00000.0.037643/2024. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 96 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	UND	528	Recarga de Gás de Cozinha – GLP 45 KG
02	UND	818	Recarga de Gás de Cozinha – GLP 13 KG
03	UND	50	Botijão de gás, vasilhame de 13 KG (vazio)

Palmas – TO, 19 de dezembro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Processo Administrativo NUP Nº: 00000.0.045581/2024

Processo: 2024026731

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas alimentares e dietas nutricionais, para atender pacientes assistidos nas Unidades de Pronto Atendimento-UPA'S da Rede Municipal de Saúde, bem como, para atender demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 033/2024, sucedido em 08 de novembro de 2024 às 14h.

VALOR TOTAL: R\$70.368,50 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura da Ata: 18 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 08.088.996/0001-40		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	550	UN	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1,5 kcal/ml. Indicação: Desnutrição, Anorexia Nervosa, Neoplasias, Cardiopatias, Doenças Neurológicas, Nutrição Enteral Prolongada, Geriatria. • NUTRI FIBER 1,5 (1000ml) – Marca Nutrimed. OBS: A indicação do Produto/Marca, se faz necessário por se tratar de Decisão Judicial.	R\$ 37,67	R\$ 20.718,50
02	300	UN	Fórmula Láctea Infantil com Aminoácidos Livres. Isenta de Lactose. • FÓRMULA NEOCATE LCP (Danone) – Apresentação: lata de 400g. OBS: A indicação do Produto/Marca, se faz necessário por se tratar de Decisão Judicial.	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
03	150	UN	Dieta enteral oral, algorêmica em pó, nutricionalmente completa, a base de peptídeos e aminoácidos hiperproteica. Isenta de glúten e lacteos. Indicação criança 1 a 10 anos. Apresentação lata 400mg. • FARTINI PLUS - Apresentação: lata de 400g. OBS: A indicação do Produto/Marca, se faz necessário por se tratar de Decisão Judicial.	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

Palmas – TO, 18 de dezembro de 2024.

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO Nº: 121/2024

PROCESSO Nº: 2023044093

RECORRENTE: ELSON PEREIRA DA SILVA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05706

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Perturbando o sossego público e o bem-estar público e da vizinhança com música ao vivo em estabelecimento comercial. Auto de Infração nº 22 C 05706. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05706, referente ao processo nº 2023044093, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao ELSON PEREIRA DA SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

### ACÓRDÃO Nº: 122/2024

PROCESSO Nº: 2023069533

RECORRENTE: PEDRO FRANCISCO DA CUNHA.

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 09050

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 24 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Imóvel urbano desocupado, com o quintal sujo, sem a devida limpeza exigida pelo Código de Posturas do Município, causando transtornos à vizinhança. Auto de Infração nº 22 C 09050. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2024, o Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 09050, referente ao processo nº 2023069533, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

ao PEDRO FRANCISCO DA CUNHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 123/2024

PROCESSO Nº: 2023069435  
RECORRENTE: CÍDIA ALANA MELO CORREA.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 11015

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote vago em área urbana sem capina. Auto de Infração nº 22 C 11015. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 11015, referente ao processo nº 2023069435, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao CÍDIA ALANA MELO CORREA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 124/2024

PROCESSO Nº: 2023041819  
RECORRENTE: JOÃO BATISTA RÊGO.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 05918

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144, §1º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por manter terreno em péssimas condições de limpeza, mato alto. Auto de Infração nº 22 C 05918. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 05918, referente ao processo nº 2023041819, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao JOÃO BATISTA RÊGO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de

Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 125/2024

PROCESSO Nº: 2023043139  
RECORRENTE: RAIÁ DROGASIL S/A.  
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 C 02554

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial sem o Alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº 22 C 02554. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 900,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 17/12/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 C 02554, referente ao processo nº 2023043139, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao RAIÁ DROGASIL S/A., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023

PROCESSO: 2022055394.  
NUP: 0.017804/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Praça na Quadra ARSE 121 (1204 Sul), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, com início em 30/12/2024 e encerrando em 30/03/2025, de acordo com Parecer Técnico nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022055394.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Valor Engenharia Eireli-ME, CNPJ nº 21.801.010/0001-04, por meio de seu representante legal o senhor João Ricardo Boaventura de Souza Bomtempo, CPF Nº XXX.666.431-XX.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## UNIDADES EDUCACIONAIS

## E. M. CORA CORALINA

## PORTARIA Nº 027, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso das atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.080517/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	18/12/2024
SUPLENTE	Daiany Carvalho Monteiro Costa	379141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## PORTARIA Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.080517/2024 firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	18/12/2024
SUPLENTE	Daiany Carvalho Monteiro Costa	379141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.080517/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Claudia Mota Da Paz Santos	296431	18/12/2024
SUPLENTE	Daiany Carvalho Monteiro Costa	379141	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.080517/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 115.131,25 (cento e quinze mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.080517/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº X88.4XX SSP/TO. WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.0X SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.080517/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.597,00 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.080517/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº X88.4XX SSP/TO. J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio da sua representante legal a Sr. Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.080517/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA  
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede

Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 383,14 (trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores ao processo 00000.0.080517/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367e15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº X88.4XX SSP/TO. SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio do seu representante legal o Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP-TO

#### E. M. CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR

##### PORTARIA Nº 020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº108 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.674, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.029921/2024 firmado com a empresa LS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.094.191/0001-97, cujo objeto é a Prestação dos serviços de manutenção predial, na ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Aparecida Borges de Oliveira	413000907	18/12/2024
SUPLENTE	Pedro Alves de Oliveira	71901	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024.

Virgínia Araújo Coelho  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.029921/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR  
 CONTRATADA: LS CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR.  
 VALOR TOTAL: R\$30.337,66 (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.029921/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017 Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX, e portadora do RG nº X.180.1XX SSP/DF. Empresa: LS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.094.191/0001-97, por meio de seu representante legal o Sr. Sostenes Cardoso Dias de Fátima, portador do CPF Nº XXX.533.181-XX

#### E.M. JOÃO BELTRÃO

##### PORTARIA Nº 016, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.058761/2024, firmado com a empresa EMPORIO PROTEÇÃO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.208.109/0001-82, cujo objeto é Aquisição de Cortinas de Varão.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	18/12/2024
SUPLENTE	Graziela Oliveira das Neves	413071198	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Cecília Bernardes da Costa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.058761/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO  
CONTRATADA: EMPORIO PROTEÇÃO SOLAR LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO  
VALOR TOTAL: R\$ 29.893,50 (Vinte e Nove mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.058761/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sra. Cecília Bernardes da Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.717.091-XX e portadora do RG Nº XX656XX DGPC/GO. Empresa: EMPORIO PROTEÇÃO SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.208.109/0001-82, por meio de sua representante legal a Sra. Isabella Costa de Almeida, portadora do RG. Nº X77.3XX SSP/TO.

#### E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

#### PORTARIA Nº 021 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.076126/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	WANESSA CARDOSO BERNARDES	378031	18/12/2024
SUPLENTE	MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUSA	299551	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de dezembro de 2024

Daniel Francisco Tramontini  
PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.076126/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
 CONTRATANTE: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE  
 VALOR TOTAL: R\$ 24.212,60 (vinte e quatro mil e duzentos e doze reais e sessenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.058761/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de DEZEMBRO de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal a Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X35.5XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 por meio de seu representante legal o Sr. GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, portador do RG Nº XXX407919XXX e inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

**E. M. OLGA BENÁRIO****PORTARIA Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.078413/2024 firmado com a empresa GUEDES FAB. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	FRANCELI COSTA CAVALCANTE.	413000204	17/12/2024
SUPLENTE	CLARICE DA SILVA FREITAS	413071680	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO 18 de dezembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.078413/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO.  
 CONTRATADA: GUEDES FAB. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 56.660,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.078413/2024  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057, 12.361.1109.3059, 12.365.1109.3060 Natureza da despesa: 44.50.51 e 33.50.39; Fontes: 003040361, 0020, 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: GUEDES FAB. DE MOVEIS PLANEJADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.992.336/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Celio Alves Guedes, portador do RG. nº X.X75.1XX-SSP/MG.

**E. M. THIAGO BARBOSA****PORTARIA Nº 024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	17/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº

00000.0.073583/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	18/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 026, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	17/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 027, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	17/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	17/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	18/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	18/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 506 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.301, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.073583/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	18/12/2024
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2024

Othon Carlos de Almeida Pinheiro  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas

alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;

15000000000367; 25520000202360; 25520000202361;

25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO

BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de

Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador

do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa CASA DE CARNE BOM

FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio

de sua representante legal O Senhor. Sergio de Sousa Sobrinho,

inscrito no CPF nº XXX.817.851-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio de sua representante legal o senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX .

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.898,10 (Onze mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de sua representante legal o senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.066,00 (Quatro Mil e sessenta e seis reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-

XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal a senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.712,00 (Três mil setecentos e doze reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/000188, por meio de seu representante legal o Senhor. Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº XXX.621.651-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 27.506,20 (Vinte e sete mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202366; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.584-X SSP/RJ. Empresa WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de seu representante legal o senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX .

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO - 001/2024  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA  
 CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21,

de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.584-X SSP/RJ. Empresa VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIREL Inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, por meio de sua representante legal a senhora Célia Vargas Vilas Boas, inscrita no CPF nº XXX.462.381-XX.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073583/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: 1R\$ 3.506,60 (Três mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073583/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.584-X SSP/RJ. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº XXX.656.461-XX.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 816/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis, referências e datas abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	CARGO	NIVEL	REF	A PARTIR DE
413020910	ARSENI LAZARO FACUNDES	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	II	C	22/12/2024
413020992	CELENNE EVELYN BARRETO DOS ANJOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	I	H	23/12/2024
413020769	CINTHIA BORTOLINI ROSSATO	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	II	E	04/12/2024
413020958	CLAUDENIR KATZWINKEL	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO 20 HORAS	I	H	29/12/2024
413020873	CLAYTON DE SOUZA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	II	E	15/12/2024
175371	ELIENE CANDIDA DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	V	F	18/12/2024
413020915	FERNANDA ROSA LUIZ	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	I	H	22/12/2024

175061	HELVECIO PERICLES CAVALCANTE	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	V	C	13/12/2024
175951	INACIO TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	V	F	06/12/2024
413020762	JACKELINE OLIVEIRA RODRIGUES KELLER	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	I	H	08/12/2024
413020834	KARLA PATRICIA CARVALHO NOLETO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO 20 HORAS	I	H	16/12/2024
251621	MARCIA DIAS MEDEIROS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	V	D	12/12/2024
175941	MARIA LEUDE BEZERRA DA COSTA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	V	B	11/12/2024
175511	RAIMUNDO NONATO FONSECA DE ARAUJO	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	IV	E	29/12/2024
413020812	SILMARA COSTA CUNHA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	I	G	19/12/2024
251701	SUZANA RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	A	12/12/2024
413021046	VANESSA FARIAS DOS REIS	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	I	H	30/12/2024
413021140	VANILCE KUNDE FERREIRA MAGALHAES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	I	H	18/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 817/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 04 DE DEZEMBRO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis referências e datas abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
294651	CICERO VANDERLEI DA SILVA LIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	02/12/2024
238871	EDILEUZA LIMA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	23/12/2024
251441	GEISA DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	B	05/12/2024
413019308	KEILA BISPO DE CARVALHO XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	B	18/12/2024
413019238	MARENIUSA COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	C	29/12/2024
233811	MARIA DE JESUS PEREIRA DE FRANCA BUENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	16/12/2024
230191	MARIA MARQUES DE MIRANDA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	09/12/2024
184651	NATALINO CIRQUEIRA DOS REIS CORADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	01/12/2024
244261	OZIEL VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	D	09/12/2024
185971	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	08/12/2024
189551	SOLANGE ALVES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	C	14/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 818/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299,

de 30 de março de 2017, e em consonância com os Artigos 10 e 19 da Lei nº 1.417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoções aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159, de 10 de fevereiro de 2023, conforme enquadramentos, nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV	REF	A PARTIR DE	PROCESSOS
413020825	ANATOLIA DE SALES DIAS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	E	10/12/2024	2022067935/00000. 0.007976/2023/0000 0.0.0078542/2024
413020773	CHARLES HARYGUEE COELHO DA COSTA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	E	08/12/2024	2022070746/00000. 0.005513/2023/0000 0.0.074035/2024
251671	COSME BORGES DA SILVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	III	H	22/12/2024	2022065814/00000. 0.008369/2023/0000 0.0.076509/2024
413020902	DAIANE GOMES BATISTA ARAUJO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	E	23/12/2024	2022067793/00000. 0.010465/2023/0000 0.0.072543/2024
413025661	EDUARDO REZENDE ARANTES	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	III	A	21/12/2024	2022066963/00000. 0.006593/2023/0000 0.0.070322/2024
413020917	INGO SHLLENKER	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	II	E	22/12/2024	2022084903/00000. 0.006754/2023/0000 0.0.072609/2024
175291	IONE DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	V	D	20/12/2024	2022067355/00000. 0.010515/2023/0000 0.0.078376/2024
413025688	JUSSARA DIAS QUEIROZ BRITO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	III	A	28/12/2024	2022067446/00000. 0.006099/2023/0000 0.0.073686/2024
413025689	KEILA DOS REIS RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	D	29/12/2024	2022074819/00000. 0.008440/2023/0000 0.0.0077816/2024
251661	KELSSYANE DA SILVA ALVES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	A	18/12/2024	2022074026/00000. 0.012329/2023/0000 0.0.0078515/2024
413020953	LEONARDO GUIMARAES CASTRO BOA SORTE	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO 20 HORAS	II	E	30/12/2024	2022068716/00000. 0.009733/2023/0000 0.0.075379/2024
413025663	NUZIA GRAZIELLA AGUIAR REBOUCAS NUNES	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	III	A	17/12/2024	2022068187/00000. 0.006741/2023/0000 0.0.075425/2024
413020767	OSVALDO PINTO NETO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	II	E	08/12/2024	2022069563/00000. 0.004308/2023/0000 0.0.069619/2024
413020763	RAY BARROS DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	III	B	09/12/2024	2022070141/00000. 0.009224/2023/0000 0.0.068915/2024
251551	SANDRA VALDETE IRGANG	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	H	11/12/2024	2022072965/00000. 0.005552/2023/0000 0.0.070997/2024
413020703	SILMARA ANTONIA PERFEITO BARROS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	II	F	02/12/2024	2022065794/00000. 0.006461/2023/0000 0.0.072823/2024
175741	SUELY PEREIRA DUARTE	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO 20 HORAS	IV	G	11/12/2024	2022071029/00000. 0.009279/2023/0000 0.0.074524/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 819/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando Despacho nº 223/2021/GAB/PGM constante no processo nº 2021055951.

Considerando os Processos Administrativos nº 0.076753/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressões funcionais ao servidor em tela, conforme enquadramento nas referências, nível e datas abaixo descritas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	C	27/01/2021

Art. 2º Retificar a Portaria nº 77/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.927, 23 de fevereiro de 2022, conforme especificado a seguir:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	C	27/01/2022

**Leia-se:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	D	27/01/2022

Art. 3º Retificar a Portaria nº 125/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.168, 24 de fevereiro de 2023, conforme especificado a seguir:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	D	27/01/2023

**Leia-se:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	27/01/2023

Art. 4º Retificar a Portaria nº 83/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.411, de 23 de fevereiro de 2024, conforme especificado a seguir:

**Onde se lê:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	E	27/01/2024

**Leia-se:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
256031	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	IV	F	27/01/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 820/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando a Lei nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023 firmado entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023 e publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6549.

Considerando o Processo Administrativo nº 0.068347/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais ao servidor Marcio Trevisan, matrícula funcional nº 298041, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Inspetor Sanitário do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Saúde, de acordo com os termos do art. 17 da Lei Municipal 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	E	09/08/2010

Art. 2º Retificar a Portaria nº 469/2011-RH, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 434, de 02 de janeiro de 2012, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	E	09/08/2011

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	F	09/08/2011

Art. 3º Retificar a Portaria nº 363/2012-RH, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 626, de 10 de outubro de 2012, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	F	09/08/2012

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	G	09/08/2012

Art. 4º Retificar a Portaria nº 802/2013, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 905, de 11 de dezembro de 2013, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	G	09/08/2013

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	I	H	09/08/2013

Art. 5º Retificar a Portaria CCS nº 1018/SEMUS/DEXFMS/GGP, de 05 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 905, de 11 de dezembro de 2013, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	II	G	09/08/2016

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	II	H	09/08/2016

Art. 6º Retificar a Portaria nº 260-CCS.SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.457, de 25 de março de 2020, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	III	G	09/08/2019

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	III	H	09/08/2019

Art. 7º Retificar a Portaria nº 831/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.068, de 23 de setembro de 2022, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	IV	G	09/08/2022

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
298041	MARCIO TREVISAN	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	IV	H	09/08/2022

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas para fins de reposicionamento funcional.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### PORTARIA Nº 833/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 805/SEMUS/GAB, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, combinado com o Ato nº 1.044 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.282, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Artigo 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias da servidora pública municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 4772/2024 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
VANIA PEREIRA DE ANDRADE	262181	2023 a 2024	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo de Saúde

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,  
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E  
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10/2024/SEHAFES/REURB-S

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 24.8515111/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS

FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, informa que está em trâmite neste Município o Processo Administrativo nº 2023036573 para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) referente ao núcleo urbano informal denominado Setor Vista Alegre e Setor Belo Horizonte, Palmas/TO, assim, NOTIFICA os proprietários do imóvel Lote 04 do Loteamento Santa Fé, imóvel matriculado sob a matrícula nº 22.184 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO, os senhores e senhoras ANTONIO LIMA ROCHA, CPF nº XXX.009.822-XX; BERENICE FRANCISCA DE SOUZA, CPF nº XXX.468.631-XX; BERENICE VIANA DA SILVA, CPF nº XXX.400.958-XX; CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, CPF nº XX.887.492-XX; JOSIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MOURA, CPF nº XXX.679.691-XX; MARCIA DIAS NORONHA DA SILVA, CPF nº XXX.274.111-XX; MARIA GUIOMAR CERQUEIRA SERPA SILVA, CPF nº XXX.969.421-XX; MARTA RWCELL FERREIRA LIMA MONTEIRO, CPF nº XXX.317.833-XX; OSMAN GONÇALVES DA SILVA, CPF nº XXX.386.053-XX; RICARDO MENDES DA SILVA, CPF nº XXX.649.021-XX; RIZALVA BARROS DA SILVA, CPF nº XXX.705.935-XX; e WELLINGTON BORGES DE SOUZA, CPF nº XXX.203.121-XX; e os proprietários do imóvel Lote 4/8, destacado da área remanescente do Lote 04, do Loteamento Santa Fé, imóvel matriculado sob a matrícula nº 22.203 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO, os senhores e senhoras ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº XXX.843.192-XX; ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº XXX.949.161-XX; CLEOMILDES DE OLIVEIRA LOURENÇO, CPF nº XXX.932.701-XX; GILSON GONÇALVES DE ANDRADE, CPF nº XXX.952.191-XX; JONAS MENDES FERREIRA, CPF nº XXX.710.471-XX; KILDO KAYELLERIS LIRA SANTOS, CPF nº XXX.654.232-XX; MARCOS KAUENNON LIRA SANTOS, CPF nº XXX.522.982-XX; OSVALDO CARVALHO DE SOUZA, CPF nº XXX.823.612-XX; VALDELINA MULLER DOS SANTOS, CPF nº XXX.596.501-XX; e ZILMAR VIANA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº XXX.462.653-XX.

O núcleo urbano informal consolidado compreende as matrículas números 22.184 e 22.203, todas registradas na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO.

Ficam todos os PROPRIETÁRIOS citados cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar nesta Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, situada à ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, IMPUGNAÇÃO ao Município, conforme lhe é facultado pela Lei nº 13.465/2017.

Cumprido salientar, que caso haja AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO no prazo estabelecido, interpretar-se-á como CONCORDÂNCIA com a proposta de Regularização Fundiária do Município, consoante o § 6º, do art. 31, da Lei nº 13.465/2017 e § 6º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018. Os documentos referentes à Regularização Fundiária de Interesse Social estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, localizada na ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES

Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11/2024/SEHAFES/REURB-S

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.8515111/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, informa que está em trâmite neste Município o Processo Administrativo nº 2023036573 para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) referente ao núcleo urbano informal denominado Setor Vista Alegre e Setor Belo Horizonte, Palmas/TO, assim, NOTIFICA o Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.786.029/0001-03, proprietário do imóvel Gleba 05, do Loteamento Canela, Taquaruçu, Taquari ou Tatá, imóvel registrado na Matrícula nº 130.851 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; o(s) proprietário(s) do Lote 4/5, destacado da área remanescente do Lote 04, Loteamento Santa Fé, imóvel registrado na Matrícula nº 22.198 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; o(s) proprietário(s) do Lote 4/6, destacado

da área remanescente do Lote 04, Loteamento Santa Fé, imóvel registrado na Matrícula nº 22.199 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; o(s) proprietário(s) do Lote 4/4, destacado da área remanescente do Lote 04, Loteamento Santa Fé, imóvel registrado na Matrícula nº 22.200 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; o(s) proprietário(s) do Lote 4/7, destacado da área remanescente do Lote 04, Loteamento Santa Fé, imóvel registrado na Matrícula nº 22.201 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; o(s) proprietário(s) do Lote 19, Loteamento Santa Fé, imóvel registrado na Matrícula nº 78.438 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas; e o(s) proprietário(s) do Loteamento Morada do Sol, imóvel registrado na Matrícula nº 2.736 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas, todos, confrontante e/ou confinantes ao Núcleo Urbano Informal Vista Alegre e Belo Horizonte, Palmas/TO, para que SE MANIFESTEM, caso queiram, no prazo de 30 dias, acerca da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do citado núcleo urbano informal.

O núcleo urbano informal consolidado compreende as matrículas números 22.184 e 22.203, todas registradas na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO.

Ficam todos os CONFINANTES e CONFRONTANTES cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar nesta Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, situada à ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO, em dias úteis, das 13:00h às 19:00h, IMPUGNAÇÃO ao Município, conforme lhe é facultado pela Lei nº 13.465/2017.

Cumprido salientar, que caso haja AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO no prazo estabelecido, interpretar-se-á como CONCORDÂNCIA com a proposta de Regularização Fundiária do Município, consoante o § 6º, do art. 31, da Lei nº 13.465/2017 e § 6º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018. Os documentos referentes à Regularização Fundiária de Interesse Social estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, localizada na ACNE I, Rua NE 01, nº 10, Edifício Pérola, 1º Andar, CEP: 77.006-016, Palmas/TO.

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

FABIO FRANTZ BORGES

Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORTARIA/GAB/FCP Nº. 155/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Elisangela de Oliveira Dantas, matrícula: 413043713, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.079168/2024	Contratação de licenciamento de filmes brasileiros da distribuidora Vitrine Filmes para compor a programação da mostra de cinema brasileiro: Os Últimos 100 Anos de Cinema no Brasil, no Cine Cultura Sala Sinhozinho, nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024.	VITRINE FILMES LTDA CNPJ: 11.794.886.0001-09	247/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciela Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB/FCP Nº 156/2024,  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da Etapa 3 – Habilitação – do processo de seleção dos Editais nº. 017, 018 e 019/2024/FMC/FCP, análise da documentação complementar.

Art. 2º A Celebração dos Termos de Compromisso Cultural entre a Fundação Cultural de Palmas e os agentes culturais selecionados será realizada no período de 20 a 23/12/2024 conforme cronograma do Edital.

Art. 3º Os Termos de Compromisso Cultural serão enviados para os endereços de e-mail informados no formulário de inscrição dos proponentes. Os Termos deverão ser assinados digitalmente e devolvidos a esta Fundação Cultural, via e-mail pnb.palmas@gmail.com.

**Edital nº 017/2024/FMC/FCP – Fomento a Pontos de Cultura**

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 3
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Instituto Pizada	Ponto de Cultura Instituto Pizada	AC	98	Habilitado

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC)

**Edital nº 018/2024/FMC/FCP – Premiação a Pontos de Cultura**

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 3
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Belyza de César Bitencourt	Coletivo Cultural NORTE CULTURAL	PN	99	Habilitado
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	2	Companhia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas	A Barraca Cia de Artes Ponto de Cultura	PN	100	Habilitado
	Região 2 – Plano Diretor	3	ECOTERRA – Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida	Ponto de Cultura ECOTERRA	AC	100	Habilitado
	Região 2 – Plano Diretor	4	Karen de Cássia Assis	Coletivo de Mulheres Empreendedoras As Minas PMW	PN	100	Habilitado
Culturas Populares e Tradicionais	Região 2 – Plano Diretor	5	Tenda Umbanda Caboclo Sultão da Mata e Pai João de Aruanda	A Tenda do Caboclo	PN	80	Habilitado

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

**Edital nº 019/2024/FMC/FCP – Subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais**

GT 6	CATEGORIA	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 3
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	1	Associação Ação Social Jesus de Nazaré	Ponto de Cultura Arte - Fato	AC	94	Habilitado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	2	Associação Companhia Os Kaco	Cia os Kaco	AC	90	Habilitado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	3	Ester Monteiro da Silva	A Kombi Xita	PN	98	Habilitado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Física	4	Jefferson Costa Pinto	Expressão & Rua - Vivências de Dança	PcD	95	Inabilitado (Conforme Item 9.1.6. do Edital)

\* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 225/2024/FCP

PROCESSO DIGITAL: 0000.0.017373/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato e extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.585, de 06 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando retificar o Empenho nº: 31771, emitida em 04/11/2024, passando a vigor com o seguinte empenho nº: 37367, de 17 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ZUUP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.868.853/0001-52, neste ato representada, por Joseclesio Gonçalves Costa, portador do CPF nº XXX. 955.886-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2024/FCP

PROCESSO DIGITAL: 0000.0.017373/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato e extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.585, de 06 de novembro de 2024, por parte da Administração, visando retificar o Empenho nº: 31770, emitida em 04/11/2024, passando a vigor com o seguinte empenho nº: 37366, de 17 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IDEIA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.841.591/0001-16, neste ato representada, por Sebastião Milane Dias Borges, portador do RG nº XXX.385 SSP/TO, CPF nº XXX.495.001-XX, doravante denominada CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.079168/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): VITRINE FILMES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para Licenciamento de filmes brasileiros da distribuidora Vitrine Filmes para compor a programação da Mostra de 100 anos de cinema brasileiro no Cine Cultura sala Sinhozinho, por meio da Vitrine Filmes LTDA, para compor a grade do Cine Cultura Sala Sinhozinho do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas-TO, nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 17150000100000, Programa de Trabalho: 7100.13.392.7000.4038, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20242415, conforme Nota de Empenho: 37368, de 17 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir de sua

assinatura, até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL À CULTURA instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Senhor GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº XXX0450 SSP/GO e do CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a Empresa VITRINE FILMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.976/0001-83, representada neste ato pela Sra. Letícia Friedrich, CPF nº XXX.211.270-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EDITAL Nº 01/2024 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (Uniprofissional e Multiprofissional) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS E FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Luterano de Palmas (COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP), devidamente credenciado pelo Decreto de 6 de julho de 2000, reconhecido pela Portaria nº 3.607, de 17 de outubro de 2005 e pela Portaria nº 1.162, de 13 de outubro de 2016, e a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP), por meio do Sistema Integrado Saúde Escola para o SUS (SISE-SUS) do Município de Palmas/TO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência em área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas áreas de concentração: Saúde Mental, Clínica Integrada de Adultos e Medicina Veterinária.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, "constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos", em regime de dedicação exclusiva.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP), em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. Considerando que as áreas de concentração são em número de 03 (três), quais sejam: Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Residência em área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, Residência em área Profissional da Saúde em Clínica Integrada de Adultos, a titulação conferida aos concluintes aprovados nos cursos será de:

a) Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Mental;

b) Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária;

c) Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Clínica Integrada de Adultos.

1.3.1. O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

1.4. Poderão inscrever-se profissionais graduados nas áreas de

Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

1.5. Os Programas de Residência em área Profissional da Saúde, de que trata este edital terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas e teórico práticas, conforme regulamento publicizado pela COREMU. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP.

1.6. Os Programas de Residência em área de Saúde, de que trata este edital encontram-se devidamente credenciados/autorizados junto ao Ministério da Educação conforme edital nº28 de 27/07/2013, 2013-1245 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e pelo Chamamento Público nº 01/2017 - Novo Programa, protocolos 2017-2379 Programa de Residência em Medicina Veterinária e 2017-2381 Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada de Adulto.

1.7. O modelo de prática pedagógica adotado pelos Programas de Residência em Saúde, estão fundamentados na Aprendizagem Reflexiva, a qual propõe um processo de ensino- aprendizagem que visa a integração teoria e prática. É desenvolvido a partir da experiência dos residentes vivenciada nos cenários de prática do SUS, em consonância com o projeto político pedagógico dos Programas. A estrutura teórica se dá a partir de atividades nos pequenos grupos, com a utilização de estratégias pedagógicas baseadas na metodologia ativa.

1.8. Os principais cenários de prática atualmente ocorrem conforme tabela abaixo:

PRINCIPAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CENÁRIO
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Centros de Atenção Psicossocial, Unidade de Saúde da Família, Consultório na Rua, Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, Unidade de Saúde da Família, Clínica Integrada do CEULP/
Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada de Adulto	ULBRA, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Pronto Atendimento,
Hospital Geral de Palmas, Espaços de Gestão.	
Programa de Residência em Medicina Veterinária	Hospital Veterinário do CEULP/ ULBRA, Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses.

§ 1 – Os cenários de prática podem sofrer alterações por interesse da gestão dos programas de residência e/ou em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2 - Para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental os residentes poderão escolher os cenários de prática, conforme ordem de classificação no processo seletivo. A seleção dos cenários ocorrerá no início das atividades letivas, em conjunto com os coordenadores dos respectivos programas, os quais emitiram a Carta de Apresentação. Em seguida, os residentes farão suas vinculações junto ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Salientando que poderão ocorrer mudanças conforme o interesse do Programa.

1.9. Os programas de residência serão realizados em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei nº 11.129/2005 e os art. 3º e art. 15, IV, da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 1 O residente não poderá cursar outra atividade de graduação ou pós- graduação, lato sensu ou stricto sensu, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde, embasando-se na legislação vigente acerca da dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, bem como, ao cumprimento da carga horária semanal de 60 horas.

§ 2 O residente não poderá exercer nenhuma atividade profissional remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica já no ato da matrícula e tão pouco durante o programa de residência, sob pena de desligamento e ressarcimento de valores, conforme a legislação vigente.

1.10. Para a conclusão do programa o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Residência, conforme o regimento interno da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP e o Plano de Ensino da Unidade Educacional correspondente.

1.11. O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência.

1.11.1. Compete ao CEULP o processo de certificação aos alunos que cumprirem todas as exigências estabelecidas no projeto pedagógico e nas normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC

1.11.2. O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da

Residência e a confecção do certificado de conclusão se dará em até 180 (cento e oitenta ) dias corridos contados a partir do registro do protocolo de entrega de TODOS documentos para emissão do certificado.

a. Para conclusão da residência considera-se: 100% de frequência em atividades práticas e teórico práticas, mínimo de 85% de frequência em atividades teóricas, execução da residência em no mínimo 24 meses, além da entrega dos produtos vinculados às Unidades Educacionais.

## 2. DOS PROGRAMAS, VAGAS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS

### 2.1 DAS VAGAS POR PROGRAMA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Programas	Saúde Mental	Clínica Integrada de Adultos		Medicina Veterinária		Total
		Vagas gerais	PCD	Vagas gerais	PCD	
Educação Física (Bacharelado)	02					02
Enfermagem	04					04
Farmácia	02					02
Medicina Veterinária		05	01			6
Odontologia				05	01	6
Psicologia	04					04
Serviço Social	02					02
Terapia Ocupacional	02					02
Total	16	06				28

2.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados para o mesmo programa no qual foi inscrito, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na legislação vigente.

## 3 DAS RESERVAS DE VAGAS

### 3.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas destinadas e das que, porventura, vierem a ser criadas para as áreas de formação profissional durante o prazo de validade do presente edital, 10% serão providas por candidatos com deficiência, na forma do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de atuação profissional, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Molecular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.2 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853/1989, art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/2015, o candidato com deficiência concorrerá em Igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, a nota mínima exigida, ao local, ao horário de início e a data de realização da prova.

3.1.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá observar as providências necessárias no ato da inscrição, especificadas no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, de acordo com o art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.1.4 Não caberá qualquer recurso por parte do candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital.

3.1.5 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral no processo seletivo.

3.1.6 As vagas destinadas a PCD conforme legislação, serão reservadas de acordo com a classificação geral dos candidatos PCDs independente da categoria profissional, limitando a 1 candidato por categoria profissional.

## 4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
13.12.2024	Publicação do Edital
13 a 17.12.2024	Período para Impugnação de Edital.
13.12 a 17.01.2024	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
13.12.2024 a 17.12.2024	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
20.12.2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20.12 a 22.12.2024	Período para interposição de recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições dos isentos
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições
20.01 a 22.01.2025	Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições
23.01.2025	Publicação da homologação das inscrições após recursos
30.01.2025	Publicação do local das provas
02.02.2025	Aplicação da prova
02.02.2025	Publicação da Prova Objetiva e do Gabarito provisório da prova objetiva
02.02 a 05.02.2025	Data para apresentação de recurso da Prova Objetiva e do Gabarito provisório
13.02.2025	Resposta do resultado dos recursos, gabarito final e publicação do resultado final
17 a 19.02.2025	Período de Matrículas
20 a 21.02.2025	Chamada de Suplentes
01/03/2025	Início das aulas

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas conforme o cronograma previsto no item 4 deste edital, exclusivamente pelo site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude) onde o candidato deverá gerar o boleto para o pagamento.

5.2 O candidato somente concluirá sua inscrição após:

5.2.1 A confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados.

5.2.2 Anexar 1 (uma) cópia do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau ou Carteira de Identidade Profissional, emitida por Conselho de Classe Profissional

5.2.2.1 Os documentos citados no item 5.2.2 devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino.

5.2.3 Anexar documento de identificação com foto.

5.2.3.1 Os documentos de identificação a serem considerados neste processo seletivo são: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal; carteira nacional de habilitação, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

5.2.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura ou que não esteja dentro do prazo de validade), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

5.3 A COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Após a finalização da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração na opção do programa e nem da categoria profissional.

5.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter o pagamento da inscrição confirmado e ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

5.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

## 6 DO PAGAMENTO DAS TAXAS

6.1 O valor da taxa de inscrição para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

6.2 O pagamento deverá ser feito por PIX e ou Cartão de crédito parcelado em até 2(duas) vezes, e sua confirmação realizada pela rede bancária, sob pena de cancelamento da inscrição.

6.3 Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 6.2 deste edital.

6.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP;

6.5 Não será possível o pagamento parcial da taxa de inscrição, conforme política da Instituição de Ensino.

## 7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem estar enquadrados nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

7.1.1 Ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, devendo anexar no ato da inscrição a folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS nos anos de 2023 ou 2024, assinada e carimbada, e com o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

7.1.1.1 Destaca-se que não serão aceitas folhas resumo do cadastro único sem assinatura e carimbo.

7.1.2 Ser membro de família de baixa renda.

7.1.3 Considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.2 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão, necessariamente:

7.2.1 Acessar o site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude).

7.2.2 Preencher o formulário de inscrição e selecionar a opção para requerer a isenção da taxa de pagamento.

7.2.3 Anexar os documentos autenticados a seguir e enviá-los no formato PDF, JPG ou PNG com tamanho de até 10 MB cada arquivo:

7.2.3.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição está disponível no Anexo I.

7.2.3.2 Comprovante de endereço.

7.2.3.3 Comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses: setembro, outubro e novembro de 2024, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar neste caso: o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos e outras pessoas residentes no mesmo domicílio).

7.2.3.4 Declaração de hipossuficiência financeira, conforme o modelo disponível no Anexo II.

7.2.3.5 Folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS nos anos de 2023 ou 2024, assinada e carimbada, e com o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico que contenha a identificação da renda familiar.

7.2.3.6 Em caso de desemprego, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados do responsável pelo seu sustento e pelas suas despesas domésticas, conforme o subitem 7.2.3.3, bem como declaração de hipossuficiência e declaração de responsabilidade financeira que constam nos Anexos II e III, respectivamente.

7.3 Serão considerados como comprovantes de renda:

7.3.1 Para empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isenção de imposto de renda do último ano.

7.3.2 Para aposentados e pensionistas: contracheque, carnê de aposentadoria/pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

7.3.3 Para autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, caso os pais sejam proprietários de terra e a família subsista por este tipo de renda.

7.3.4 Serão considerados também como documentos complementares comprobatórios da renda: o contrato, o recibo de aluguéis/arrendamento ou o recibo de pensão alimentícia.

7.4 É de responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida neste edital.

7.5 A solicitação de isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar pleiteando a isenção, estes deverão realizar a sua própria inscrição separadamente.

7.6 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme a data prevista no item 4 deste edital, no site: [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude).

7.7 O candidato que solicitar a isenção do pagamento deverá ficar atento aos prazos descritos no item 4 e, em caso de indeferimento, deverá acessar o sistema de inscrição, gerar e efetuar o pagamento do boleto dentro dos prazos descritos no item 4.

7.8 Caso o candidato não proceda com a orientação descrita no item 7.7, a sua inscrição será cancelada.

7.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

7.9.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

7.9.2 Fraudar e/ou falsificar documentação.

7.9.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital para a concessão do benefício.

7.9.4 Não observar os prazos estabelecidos neste edital.

7.10 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por e-mail, fax ou via postal.

7.12 Não será concedida redução parcial do valor da taxa de inscrição.

7.13 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição ocorrerá no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude), conforme a data prevista no item 4.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Para as pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989.

8.2 O candidato com deficiência; o candidato temporariamente acometido por problema de saúde ou que se enquadre em outros casos em que desejar atendimento especial para realizar a prova, tais como: leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

8.2.1 Baixar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva disponível no Anexo IV deste edital.

8.2.2 Preencher e assinar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva.

8.2.3 Escanear e anexar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva, juntamente com o laudo médico, no sistema de inscrição disponível no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude), dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

8.2.3.1 O laudo médico deverá especificar o problema de saúde do candidato, o grau da doença/ enfermidade e ter sido emitido até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

8.3 O requerimento e o laudo apresentados pelo candidato valerão somente para este processo seletivo.

8.4 Não serão fornecidas cópias do requerimento ou do laudo apresentados pelo candidato.

8.5 Para os candidatos com deficiência, o laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

8.5.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato.

8.5.2 Constar o nome, assinatura, carimbo e o número de registro do médico responsável pela emissão do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.5.3 Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

8.5.4 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

8.5.5 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

8.5.5.1 Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.6 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.7 No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média. O laudo deverá ter sido emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.8 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverão preencher, assinar, escanear e anexar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova disponível no Anexo IV deste edital dentro do prazo previsto no cronograma deste processo seletivo.

8.5.8.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação (de acordo com o item 9 deste edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

8.5.8.2 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação

do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

8.5.8.3 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova.

8.5.8.4 A candidata lactante que não entregar os documentos solicitados neste edital e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.5.8.5 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

8.5.9 Os candidatos que solicitarem atendimento especial deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica disponibilizada pela COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP, que terá o poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

8.5.9.1 O edital de convocação para perícia médica dos candidatos, se necessário, será publicado no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude) e incluído no cronograma após o período de solicitação de atendimento especial e envio da documentação pertinente.

8.5.9.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares.

8.6 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela comissão do processo seletivo.

8.7 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, durante a realização do processo seletivo, deverá assinalar, no sistema de inscrição, a opção correspondente à utilização do nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

8.7.1 As publicações oficiais do processo seletivo referentes aos candidatos transgêneros que solicitaram tratamento pelo nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.8 O resultado da solicitação de atendimento especial para os candidatos que fizeram o requerimento será divulgado no site do processo seletivo, conforme o cronograma deste edital.

8.9 A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10 A omissão do candidato de solicitar atendimento especial implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

8.11 Nos casos de alterações climáticas (sol, chuva, ventos e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos levando-os a uma impossibilidade de realização das provas, não serão levados em consideração, e também não será concedido qualquer tratamento privilegiado em detrimento dessas alterações climáticas, em respeito ao princípio da isonomia.

## 9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para o acesso aos locais de prova:

9.1.1 Os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal.

9.1.2 Passaporte.

9.1.3 Carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

9.1.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.2.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem a fotografia do candidato:

9.3.1 A certidão de nascimento.

9.3.2 A certidão de casamento.

9.3.3 O título de eleitor.

9.3.4 O certificado de alistamento ou de reservista.

9.3.5 A carteira de estudante.

9.3.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou

9.3.7 Quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.).

9.4 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

9.4.1 No dia da realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 9.4 deste edital será submetido à identificação especial.

9.4.2 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 10. DAS PROVAS

10.1 As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma do Processo Seletivo, item 4.

10.2 O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 5 (cinco) horas.

10.3 Não será permitida a entrada na sala de aula de nenhum candidato após o início das provas.

10.4 As provas serão realizadas no Centro Universitário Luterano de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1501 Sul, Palmas/TO.

10.5 A sala específica para cada candidato será publicada no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude), bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

10.6. O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da mesma.

10.7 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, considerando-se os documentos de identificação dispostos no item 9 deste edital.

10.8 É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

10.9 Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

10.10. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo 30 questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), 20 questões específicas conforme o programa pleiteado.

10.10.1 A nota do candidato será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

10.10.2. As questões serão elaboradas conforme as referências bibliográficas e as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde que constam no Anexo VII deste edital.

10.11. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

10.11.1 Não anexar, o documento de identificação oficial com foto no ato da inscrição.

10.11.2 Não apresentar o documento de identificação oficial com foto no momento de realização da prova objetiva.

10.11.3 Não anexar, no ato da inscrição, o diploma de graduação ou o certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau.

10.11.4 Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso.

10.11.5 Preencher o cartão-resposta com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

10.11.6 Se recusar a assinar a ata de comparecimento e o cartão-resposta.

10.11.7 Utilizar-se de calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio, lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grameador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.11.8 Fazer qualquer espécie de consulta impressa (livros, dicionários, manuais, impressos, anotações ou similares), consulta eletrônica/digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova.

10.11.9 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual.

10.11.10 For surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova.

10.11.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10.11.12 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

10.11.13 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

10.11.14 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

10.11.15 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.

10.11.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

10.11.17 For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

10.11.18 For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10.11.19 Não permitir a coleta de dado biométrico.

10.11.20 Tiver acerto total nas questões inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

10.11.21 Não preencher o requisito de ser graduado na área para a qual concorre.

10.12 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das mesmas, pois os portões serão fechados 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

10.13 A marcação no cartão-resposta terá pontuação igual a zero nos seguintes casos:

10.13.1 Com emenda ou rasura.

10.13.2 Com mais de uma marcação, ainda que legível.

10.13.3 Sem a marcação da questão no cartão-resposta ou

10.13.4 Com a marcação não realizada integralmente.

10.14 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

10.14.1 São consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, e em desacordo com as orientações descritas no cartão-resposta.

10.15 Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

10.16 O candidato deverá assinar o cartão-resposta bem como a ata de comparecimento no local indicado.

10.17 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão:

10.17.1 Usar calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio.

10.17.2 Utilizar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grameador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.17.3 Fazer qualquer espécie de consulta a livros, manuais, impressos, anotações ou similares.

10.17.4 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.18 Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco plástico para a guarda dos pertences.

10.19 É vedado o ingresso do candidato ao local da prova portando arma.

10.20 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação, programa e categoria profissional) que constam na capa da prova e no cartão-resposta.

10.21 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.22 Os 3 (três) últimos candidatos:

10.22.1 Deverão permanecer juntos, até que todos os 3 (três) tenham terminado a prova.

10.22.2 Deverão permanecer em sala sem comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.22.3 Terão seus nomes registrados na ata de sala onde serão coletadas suas respectivas assinaturas e dado biométrico.

10.23 O não cumprimento dos itens deste edital, por parte do candidato, acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Para formalizar a interposição dos recursos, o candidato deverá acessar o site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude) no período indicado no cronograma deste edital e preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva.

11.2 Os recursos serão apreciados pela COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 4 deste edital.

11.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

11.4 O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma deste edital, as respostas poderão ser acessadas pelo candidato pelo sistema de inscrições, constando deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo formalizar em até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital. A formalização deve ser feita através do site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude) no período indicado no cronograma deste edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

#### 11.6 DO RESULTADO

11.7 O resultado final será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital no site [www.ulbra-to.br/residencias-saude](http://www.ulbra-to.br/residencias-saude).

11.8 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

11.9 Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerando o semestre de conclusão.

3º - Candidato com mais idade.

#### 12. DAS MATRÍCULAS

12.1 O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital.

12.2 As matrículas serão realizadas presencialmente no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, diretamente na Coordenação da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP.

12.2.1 Os horários de atendimento presencial serão de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

12.3 O candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais (exceto diploma de graduação) dos seguintes documentos:

12.3.1 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia autenticada do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau. Estes documentos devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino ou devem conter um meio de verificação/validação digital (link ou Qr Code) legível que possa ser consultado via internet.

12.3.1.1 No caso de aprovados que forem estrangeiros ou aprovados brasileiros formados em faculdade estrangeira, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade brasileira (frente e verso), traduzido por tradutor juramentado conforme legislação vigente, assim como documentação da legalidade da sua permanência em território brasileiro (para o caso de aprovados estrangeiros).

12.3.2 CPF.

12.3.3 Documento de identificação com foto.

12.3.4 Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Palmas.

12.3.5 Registro no conselho profissional do Tocantins (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro Profissional ou equivalente).

12.3.6 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

12.3.7 Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.

12.3.8 Comprovante de conta salário (bancária) legível tendo como titular o próprio candidato, com a informação da conta, agência e instituição bancária legíveis, não sendo permitida conta poupança ou conta de Bancos digitais.

12.3.8.1 Para recebimento da bolsa de profissional residente pelo Ministério da Saúde, no momento estão sendo aceitas contas correntes dos bancos: Bradesco, Itaú e Santander.

12.3.9 Ficha de matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo do Anexo V.

12.3.10 Caso o candidato esteja em conclusão de um segundo programa de residência, o mesmo deverá apresentar o certificado de conclusão ou declaração assinada e datada pela COREMU de origem (válida por 60 dias), afirmando que o residente encontra-se regular com todas as atividades do programa no qual está inserido.

12.3.11 Declaração de comprovação de que o candidato não trabalha e nem exerce nenhuma atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica, conforme modelo do Anexo VI.

12.4 Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um dos documentos descritos no item 13.3, nas datas estabelecidas no item 4, ou não os apresente conforme autenticações exigidas, será penalizado com a não efetivação da matrícula tendo em vista a ausência da apresentação de documentos em tempo oportuno.

12.5 Ao candidato que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para realizar a matrícula no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, será permitido fazê-lo por intermédio de terceiro. Para tanto é obrigatório a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, e ainda cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

12.6 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários no ato da matrícula, será penalizado com a não efetivação da matrícula.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão direito à bolsa do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), podendo este valor ser revisado/reajustado conforme legislação pertinente e vigente.

14.1.1. A bolsa de que trata o item 14.1, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

14.2. A continuidade do financiamento dos Programas de Residência em área Profissional da Saúde constantes neste Edital está condicionada à continuidade do Programa Nacional de Residências em área profissional pelo Ministério da Saúde e da Educação. Caso ocorra descontinuidade do financiamento pelo MS, as instituições Centro Universitário Luterano de Palmas e a Fundação Escola de Saúde de Palmas, não se responsabilizarão pelo aporte financeiro.

14.3. Os programas de Residência em área Profissional da Saúde terão início no dia 01 de março de 2025.

14.4. Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

14.5. A inscrição no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

14.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir a Residência em Área Profissional da Saúde que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução nº CNRMS 1, de 27 de dezembro de 2017.

14.6.1 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

14.6.1.1 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido no §1º art. 4º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

14.6.2 O residente que não estiver regular com suas atribuições ao término do programa ou que não concluir programas anteriores dentro do Programa Nacional de Residências na sua totalidade, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação neste processo seletivo dentro das vagas ofertadas.

14.6.2.1. Entende-se por regular o residente que tiver concluído o programa de residência e/ou estiver em dia com suas obrigações, de acordo com o cronograma de finalização da residência onde está vinculado.

14.6.2.2 Para os casos em que o residente concluiu todo o Programa mas que ainda não recebeu a certificação em detrimento de prazos de emissão, uma declaração do Coordenador do Programa poderá ser emitida, desde de que tenha sido aprovada em reunião da COREMU, a partir de um processo para validação das atividades do residente concluinte.

14.6.2.3 Pedidos de trancamentos com menos de 90 (noventa) dias para o término do programa, inviabilizarão a matrícula em outros programas.

14.7 É vedado ao egresso do programa de residência requerer a equivalência de disciplinas cursadas em outro programa de residência anteriormente cursado.

14.8 Todos os documentos (diplomas, certificados/atestados de conclusão, declarações, certificados, dentre outros) poderão ser

apresentados das seguintes formas, caso não sejam emitidos com assinatura e carimbo por parte das Instituições de Ensino:

14.8.1 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de código de validação e endereço eletrônico para validação do documento e/ou da assinatura ou;

14.8.2 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de QR Code para validação do documento e/ou da assinatura ou com assinatura digital no formato ICP Brasil (com uso de certificado digital válido).

14.9 A comissão do processo seletivo se reserva o direito de alterar o cronograma em virtude de fatos inesperados ou impeditivos que impeçam o seu cumprimento.

14.10 Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP

Palmas, 13 de dezembro de 2024.

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante  
Coordenadora da COREMU/ ULBRA-PALMAS/FESP

André Pugliese da Silva  
Presidente da FESP/ PALMAS

#### ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2025

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, candidato (a) a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, solicito isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 7 do Edital 01/2024 para seleção de candidatos para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde - 2025, comprovando que estou enquadrado nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

Tenho a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e indiquei no ato da inscrição a folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS atualizada (emitida em 2023 ou 2024), assinada e carimbada, e com o número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

Sou membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possui renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e

Que anexo os documentos exigidos no item 7 deste edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Candidato (a) \_\_\_\_\_

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

#### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2025

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor/ \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, candidato(a) à uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, declaro, para efeito de solicitação de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo supracitado, que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo aos critérios estabelecidos no edital, em especial o item 7 e seus subitens. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a comissão do processo seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder com:  
O cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do

processo seletivo, e a tomada de medidas legais, inclusive as de natureza criminal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Candidato (a) \_\_\_\_\_

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

#### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2025

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome do responsável financeiro), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas de lei, para fins de apresentação à EMU/ ULBRA-PALMAS/FESP, que \_\_\_\_\_ (nome do candidato), está sob minha responsabilidade financeira e dependendo de minha renda. Declaro ainda que é de minha inteira responsabilidade as informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão e a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes implicam na recusa do pedido de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo referente ao Edital 01/2024 para seleção de candidatos à Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde – 2025.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\*Assinatura do Declarante

\*O declarante deverá reconhecer a assinatura em cartório.

#### ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO

#### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2025

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, declaro possuir situação especial para realização da prova e que necessito de atendimento especial, conforme descrição a seguir:  
Tipo de necessidade ou deficiência

- ( ) Auditiva  
( ) Física/motora ( ) Lactante ( ) Visual  
( ) Outros (especifique o tipo):

Atendimento solicitado

- ( ) Prova ampliada (tamanho 20);  
( ) Auxílio de fiscal para a leitura da prova;  
( ) Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão-resposta; ( ) Intérprete de Libras;  
( ) Apoio para perna;  
( ) Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;  
( ) Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); ( ) Sala para amamentação;  
( ) Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); ( ) Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);  
( ) Permissão para o uso de aparelho auditivo ( ) bilateral  
( ) direito  
( ) esquerdo; ( ) Outros:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Candidato (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO V - FICHA DE MATRÍCULA

## PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2025

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
INÍCIO	01/03/2025	TÉRMINO	28/02/2027
NOME			
CPF		SEXO	
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI			
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	
NATURALIDADE- UF		PIS/PASEP/INIT	
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR- UF	
EMAIL		TELEFONES	
CEP		CIDADE-UF	
ENDEREÇO			
CONSELHO PROFISSIONAL- UF		AGÊNCIA	
BANCO			
CONTA			

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não trabalho e nem exerço nenhuma atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes caracterizam crime conforme determina o Código Penal e implica na impossibilidade de realização da matrícula, bem como no desligamento imediato caso seja identificado vínculo trabalhista ou atividade remunerada de qualquer espécie no decorrer no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde-2025.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Candidato (a) \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## CONHECIMENTOS GERAIS

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Legislação do Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia, Determinantes Sociais em Saúde e Vigilância à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Política Nacional de Humanização. Educação Permanente e Popular em Saúde. Participação e Controle Social. Interprofissionalidade e Interdisciplinaridade em Saúde. Metodologia da Pesquisa Científica: Diretrizes para a Elaboração de Um Protocolo de Pesquisa. Ética e Atualidade: algumas reflexões com enfoque nos profissionais de saúde. Organização dos Serviços de Saúde e Rede de Atenção à Saúde. Gestão da Clínica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ABRASCO. GT Educação Popular e Saúde. ABRASCO. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/gteducaopopularesaude/>> .

2. AKERMAN, Marco; CAMPOS, Gastão Wagner De Sousa; CARVALHO, Yara Maria De; DRUMOND Junior, Marcos. Tratado de Saúde Coletiva. Hucitec editora. Coleção: Saúde em Debate. 2º ed. 2013. 968p.

3. ANDRADE, Selma Maffei de et al. Bases da Saúde Coletiva. Editora Eduel. 2ª edição, revisada e ampliada. 2017.

4. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Carta circular 166/2018 – CONEP. Dispõe sobre Relato de Caso. Disponível em: [http://ulbra-to.br/cep/uploads/resolucao-166\\_1.pdf](http://ulbra-to.br/cep/uploads/resolucao-166_1.pdf) .

5. BRASIL. Constituição Federal. Títulos I e II Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>.

6. BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. 2009. Disponível em: <[http://www.proae.ufu.br/sites/proae.ufu.br/files/media/arquivo/clinica\\_ampliada\\_co\\_m\\_parti\\_lhada.pdf](http://www.proae.ufu.br/sites/proae.ufu.br/files/media/arquivo/clinica_ampliada_co_m_parti_lhada.pdf)>.

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm).

9. BRASIL. Ministério da Saúde. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm).

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>.

11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 242 p.– (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 1). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizaSUS.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf)> .

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação- Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação- Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. : il. Modo de acesso: Word Wide Web: ISBN 978-85-334- 2706-8.

13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva) : 2009, 2010 e 2011 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 164 p. : il. ISBN 978-85-334.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM no 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)> .

15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. Coordenação Geral de Planejamento. Organização e Funcionamento do Sistema de Planejamento do SUS / Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
16. BRASIL. Portaria no 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2010/anexos/anexos prt4279\\_30\\_12\\_2010.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2010/anexos/anexos prt4279_30_12_2010.pdf)>.
17. BRASIL. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Disponível em: [www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-doministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017](http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-doministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017).
18. BRASIL. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2014/prt2446\\_11\\_11\\_2014.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html).
19. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2-979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>.
20. CAMPOS, W. S. C. et al. Tratado de Saúde Coletiva. 2. ed. Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, 2007.
21. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução n. 580, de 22 de março de 2018. Dispõe sobre as pesquisas no Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://ulbra-to.br/cep/uploads/resolucao-580.pdf>.
22. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012 [citado 2014 Mar 11]. Disponível em: <http://conselho.sau.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.
23. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução no 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Disponível em: [http://ulbra-to.br/newsites/cep/uploads/Reso510GM\\_1.pdf](http://ulbra-to.br/newsites/cep/uploads/Reso510GM_1.pdf).
24. DINIZ, Débora. O que é bioética. São Paulo. Brasiliense, 2002. Disponível em: <https://netmundi.org/home/wp-content/uploads/2017/04/Cole%C3%A7%C3%A3o-Primeiros-Passos-O-Que-%C3%A9-Bio%C3%A9tica.pdf>.
25. GASTÃO, Wagner de Sousa Campos. Saúde Paidéia. São Paulo: Editora Hucitec, 3ª edição, 2007.
26. LAKATOS EM, Marconi MA. Metodologia Científica. 5. ed. São Paulo: Atlas; 2008..
27. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp141.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.html).
28. LEI Nº 2.240, DE 23 DE MARÇO DE 2016 - Reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Disponível em <https://www.sbmfc.org.br/wp-content/uploads/2019/02/LEI-2240-2016-Reestrutura-o-PIRS-e-PET-Palmas.pdf>.
29. MENDES, Eugênio Vilaça. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015. 193 p.: il. Disponível em: <<http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>>.
30. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il Disponível em: <[http://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_docman&view=download&category\\_s\\_lu\\_g=servicos-sau-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-sau-2a-edicao-2&Itemid=965](http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_s_lu_g=servicos-sau-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-sau-2a-edicao-2&Itemid=965)>.
31. NALINI, José Renato. Ética geral e profissional I José Renato Nalini. - 7. ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.
32. PAIM, J.S.; ALMEIDA FILHO, N. (Orgs.). Saúde coletiva – teoria e prática. Rio de Janeiro: Medbook, 2014.
33. PAIM, Jairnilson Silva. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p. (Coleção Temas em Saúde).
34. PALMAS. Secretaria Municipal de Saúde. PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP N. 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016. Institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Palmas, No 1.440, p.13-17, 12 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/1440-12-2-2016-20-22-38.pdf>>.
35. PALMAS. Secretaria Municipal de Saúde. PORTARIA INST N. 518/SEMUS/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2016. Institui a Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS- PALMAS). Diário Oficial do Município de Palmas, no 1.533, p. 12-14, 28 de junho de 2016. Disponível em: <<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/1533-28-6-2016-18-47-29.pdf>>.
36. PEDROSA, José Ivo dos Santos. et al. ANEPS: caminhos na construção do inédito viável na gestão participativa do SUS. In: BRASIL. Ministério da Saúde. II Caderno de Educação Popular em Saúde. Brasília – DF 2014. p. 25-31. Disponível em: <[http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/2\\_caderno\\_educacao\\_popular\\_sau.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/publicacoes/2_caderno_educacao_popular_sau.pdf)>.
37. PEREIRA, M. G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
38. PORTARIA Nº 3.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PROEPS-SUS. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2017/prt3194\\_30\\_11\\_2017.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/gm/2017/prt3194_30_11_2017.html).
39. PORTARIA TP Nº 457/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 11 DE ABRIL DE 2019 – Redefine a estrutura da RAVS/Palmas-Rede de Atenção e Vigilância em Saúde de Palmas – TO. DOM- Palmas, Edição nº 2222, de 15/04/2019, pág.08 a 11. Disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2222-15-4-2019-20-59-52.pdf>.
40. REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa.-2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il. SÁ, A. L. de. Ética Profissional. 8.Ed. São Paulo: Atlas; 2007. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>.
41. ROUQUAYROL, Maria Zelia; GURGEL, Marcelo . Epidemiologia & Saúde 8.ed., ver. e ampliadaRio de Janeiro: Medbook, 2018.
- ARTIGOS:
42. BUSS, Paulo Marchiori and PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. Physis [online]. 2007, vol.17, n.1, pp.77-93. ISSN 0103- 7331. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/physis/v17n1/v17n1a06.pdf>>. Acessos em 15 de out. de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312007000100006>.
43. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. SUS: o que e como fazer?. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2018, vol.23, n.6, pp.1707-1714. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.05582018>.

44. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; AMARAL, Márcia Aparecida do. A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p.849-859, Aug. 2007 Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232007000400007&lng=e&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400007&lng=e&nrm=iso)>. access on 30 Sept. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232007000400007>.

45. CECILIO, Luiz Carlos Oliveira. Apontamentos teórico-conceituais sobre processos avaliativos considerando as múltiplas dimensões da gestão do cuidado em saúde. *Interface (Botucatu)*, Botucatu, v. 15, n. 37, p. 589-599, jun. 2011. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S14143283201100200021&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S14143283201100200021&lng=en&nrm=iso)>. acessos em 30 set. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-3283201100200021>.

46. PADILHA, Roberto de Queiroz et al. Princípios para a gestão da clínica: conectando gestão, atenção à saúde e educação na saúde. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2018, vol.23, n.12, pp.4249-4257. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413812320182312.32262016>.

47. PAIM, Jairnilson Silva. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2018, vol.23, n.6, pp.1723-1728. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.09172018>.

#### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Atenção psicossocial em saúde mental; Emergências Psiquiátricas; Gestão e Cuidado em Saúde Mental; Grupos Terapêuticos; Legislação em saúde mental; Prevenção do Suicídio; Promoção da Saúde; Psicopatologia; Rede de Atenção Psicossocial; Reforma Psiquiátrica.

##### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. AMARANTE, P. (2013) *Saúde Mental e Atenção Psicossocial*. 4a. ed. (rev. ampl.) Editora Fiocruz: Rio de Janeiro.
2. BRASIL (2001) Lei no 10.216 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Ministério da Saúde: Brasília.
3. BRASIL (2006) Ministério da Saúde. Portaria nº 1.867, de 14 de agosto de 2006. Institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. Ministério da Saúde: Brasília.
4. BRASIL (2006) *Prevenção do Suicídio – Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental*. Ministério da Saúde: Brasília.
5. BRASIL (2011) Ministério da Saúde. Portaria No 3.088 de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ministério da Saúde: Brasília.
6. BRASIL (2014) Ministério da Saúde. *Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos*. Ministério da Saúde. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília.
7. BRASIL (2015) Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Guia estratégico para o cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas: Guia AD*. Ministério da Saúde: Brasília.
8. BRASIL (2017) Ministério da Saúde. Portaria No 3.588 de 21 de dezembro de 2017. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Ministério da Saúde: Brasília.
9. BRASIL (2017) Ministério da Saúde. Resolução n.º 32 de 17 de

dezembro de 2017. Estabelece as Diretrizes para o Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Ministério da Saúde: Brasília.

10. BRASIL (2017) Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Agenda de Ações Estratégicas para a Vigilância e Prevenção do Suicídio e Promoção da Saúde no Brasil: 2017 a 2020*. Ministério da Saúde: Brasília.

11. BRASIL (2018) Ministério da Justiça. Resolução nº 1 de 9 de março de 2018. Define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAS - Política Nacional sobre Drogas. Ministério da Justiça: Brasília.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Saúde mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf).

13. CHIAVERINI, D. H. (org.) et al (2011) *Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental*. Brasília - DF: Ministério da Saúde - Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva.

14. DALGALARRONDO, P. (2018) *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3a ed. São Paulo: Artmed.

15. MERHY, E. E. et al (2016) *Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes*. Rio de Janeiro: Hexis.

16. ROTELLI, F., LEONARDIS, O., MAURI, D. RISIO, C. (2001) *Desinstitucionalização*. Hucitec Editora: São Paulo.

#### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - CLÍNICA INTEGRADA DE ADULTO -

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ANATOMIA BUCO-MAXILO-FACIAL: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intrabucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extrabucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea. ESTOMATOLOGIA: Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região bucomaxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorragícos. Anatomia da articulação temporomandibular. ENDODONTIA: Morfologia Dental e da Cavidade Pulpar, Patologia e Diagnóstico das Alterações Pulpares e Periapicais, Bases Fundamentais e Procedimentos Clínicos para o Tratamento dos Canais Radiculares, Emergências Endodônticas em Processos Agudos Pulpares e Periapicais e nos Traumatismos Dentais, Clínica Endodôntica. EMERGÊNCIAS EM ODONTOLOGIA: Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. ANESTESIOLOGIA EM ODONTOLOGIA: Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstritores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. DENTÍSTICA: Classificação de black, restaurações estéticas diretas (Sistemas adesivos – Estado da arte, Resinas Compostas – Técnicas clínicas para otimização da Estética), restaurações estéticas indiretas (metal free) (Classificação e indicação das Cerâmicas dentais, Facetas, Inlay, Onlay, Metalocerâmicas). CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL: Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações temporomandibulares; Dor orofacial; Acidentes e

complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial. SAÚDE BUCAL COLETIVA: Política Nacional de Saúde Bucal; Classificação de Risco em Saúde Bucal; Indicadores de Saúde Bucal; Ações individuais e coletivas em odontologia; Epidemiologia das doenças bucais; Resultados do SB BRASIL 2003 e 2010; Práticas odontológicas integradas a saúde da família; Bioética em Odontologia, Boas práticas em clínica odontológica. PRÓTESE DENTÁRIA: Prótese parcial fixa, parcial removível, total, oclusão, materiais dentários. PERIODONTIA: Histofisiologia do periodonto de proteção e sustentação. Epidemiologia e classificação das doenças periodontais. Microbiologia e Etiologia das doenças periodontais. Bases biológicas da raspagem e alisamento radicular. Tratamento não cirúrgico das Doenças Periodontais. Lesões agudas. Instrumental Periodontal.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 3ª ed. Artes Médicas, 2014.

2. BARATIERY, L. N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Santos, 2012.

3. BERTANHA et al. Atenção à Saúde Bucal nas Comunidades Indígenas: Evolução e Desafios – uma Revisão de Literatura. Revista Brasileira de Ciências da Saúde. DOI:10.4034/RBCS.2012.16.01.16. Volume 16, Número 1.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da política nacional de saúde bucal. [apresenta as diretrizes do Ministério da Saúde para a organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS]. Brasília, DF: Ministério da Saúde, jan. 2004. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.htm](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.htm). Acesso em: 1 nov. 2021.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.570, de 29 de julho de 2004. Estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 29 jul. 2004. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saualegis/gm/2004/prt1570\\_29\\_07\\_2004.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saualegis/gm/2004/prt1570_29_07_2004.html). Acesso em: 1 nov. 2021

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 3 jan. 2017. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saualegis/gm/2017/prt0010\\_03\\_01\\_2017.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/saualegis/gm/2017/prt0010_03_01_2017.html). Acesso em: 1 nov. 2021.

8. CHAPPLE ILC., Mealey BL., Dyke TEV., et al., Periodontal health and gingival diseases and conditions on an intact and a reduced periodontium: Consensus report of workgroup 1 of the 2017 WorldWorkshop on the Classification of Periodontal and Peri-Implant Diseases and Conditions. J Periodontol. 2018;89(Suppl 1):S74–S84. DOI: 10.1002/JPER.17-0719. <https://aap.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/JPER.17-0719> .

9. COHEN, S.; HARGREAVES, K. M. Caminhos da polpa. Edição [de] 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

10. FREITAS, A. ROSA, J. L.; SOUZA, I. F. Radiologia Odontológica. 6ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2004. 833 p. 50.

11. HUPP, J. R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M. R. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

12. Lindhe, Jan. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral / editado por Niklaus P. Lang, Jan Lindhe ; tradução de Maria Cristina Motta Schimmelpfeng. 6. ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2018. xxv, 1304 p., il.

13. MADEIRA, M. C. Anatomia da Face: Bases Anatomofuncionais para a Prática Odontológica. 8ª ed. São Paulo: SAVIER, 2013. 244 p.

14. Malamed, Stanley F. Manual de anestesia local / Stanley F. Malamed. 6. ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2013. 410 p., il.

15. NAVA, Paulo Capeli - Saúde bucal coletiva: caminhos da odontologia sanitária à bucalidade. Rev Saúde Pública 2006;40 (N Esp):141-7.

16. NEVILLE, B. W. et al. Patologia oral e maxilofacial. Tradução de Danielle Resende Camisasca Barroso et al. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 992 p.

17. OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 512 p.

18. OPPERMANN, R. V.; ROSING, C. K. Periodontia laboratorial e clínica (série ABENO: odontologia Essencial: parte clínica). São Paulo : Artes Médicas, 2013.

19. PETERSON, L. J.; Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 4ª ed. Elsevier: 2005. 880 p. 10.

20. SANTOS, P. S. S.; SOARES, L. A. V. Medicina Bucal- A Prática na Odontologia Hospitalar. São Paulo: Santos, 2012. 98 p. 11.

21. SIQUEIRA, J. T. T.; TEIXEIRA, M. J. Dores orofaciais: diagnóstico e tratamento. São Paulo: Artes Médicas, 2012. 816 p.

22. TONETTI MS., Greenwell H., Kornman KS. Staging and grading of periodontitis: Framework and proposal of a new classification and case definition. J Periodontol. 2018;89(Suppl 1):S159–S172. DOI:10.1002/JPER.18-0006. <https://aap.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/JPER.18-0006>.

23. WRIGHT, JM; Vered, M. Update from the 4th Edition of the World Health Organization Classification of Head and Neck Tumours: Odontogenic and Maxillofacial Bone Tumors. Head and Neck Pathol (2017) 11:68–77. DOI 10.1007/s12105-017-0794-1. <https://link.springer.com/article/10.1007%2Fs12105-017-0794-1> .

#### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS: Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório de equinos e ruminantes, Afecções clínicas do sistema cardiovascular de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema nervoso de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema tegumentar de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema genitourinário de equinos e ruminantes, Afecções neonatais de equinos e ruminantes, Afecções clínicas e cirúrgicas de úbere e teto de ruminantes, Afecções metabólicas, endócrinas e nutricionais de equinos e ruminantes. CLÍNICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA: Semiologia, Neonatologia, Pediatria, Desidratação, Fluidoterapia, Choque e Medicina Transfusional, Cálculo de doses e prescrição médica, Sistema Tegumentar, Sistema Respiratório, Sistema Endócrino, Sistema Digestivo, Sistema Cardiovascular, Sistema Genitourinário, Toxicologia Veterinária. CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA: Princípios de assepsia cirúrgica, Preparo da Equipe Cirúrgica, Manejo do paciente cirúrgico, Instrumentação Cirúrgica, Biomateriais e Suturas Princípios de cirurgia plástica e reconstrutiva, Clínica cirúrgica da pele e anexos em cães e gatos, Distrofias cirúrgicas em cães e gatos, Hérnias em pequenos animais, Afecções cirúrgicas do aparelho digestório, Afecções cirúrgicas do aparelho circulatório, Afecções cirúrgicas do aparelho respiratório, Afecções cirúrgicas do aparelho reprodutor, Afecções cirúrgicas do sistema urinário, Fundamentos da cirurgia ortopédica e manejo de fraturas, Afecções cirúrgicas articulares em pequenos animais, Afecções cirúrgicas da coluna vertebral em pequenos animais. ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA: Medicação pré-anestésica, Agentes miorelaxantes, Anestesia local, Anestesia geral (intravenosa e inalatória), Anestesia dissociativa, Dor e analgesia (opioides), Estágios e planos anestésicos, Aparelhos e circuitos anestésicos, Ventilação mecânica e intubação endotraqueal, Emergências e complicações anestésicas em animais domésticos,

Métodos de eutanásia., Bloqueios anestésicos loco – regionais. PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA: Hematologia Veterinária (animais domésticos), Bioquímica Clínica Veterinária, Urinálise, Líquidos intracavitários, Líquido cefalorraquidiano, Coleta, armazenamento e remessa de amostras biológicas, Avaliação das proteínas plasmáticas, Interpretação de exames laboratoriais. MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA: Doenças parasitárias zoonóticas de animais domésticos: etiologia, epidemiologia, diagnóstico e controle; Doenças infecciosas de animais de companhia, equídeos e de animais de produção; Principais bacterioses de importância em Sanidade Animal e Saúde Pública, determinadas pelos seguintes agentes: Staphylococcus spp., Streptococcus spp. do grupo B, Escherichia coli, Salmonella spp., Pseudomonas aeruginosa, Burkholderia mallei, Brucella spp., Micobactérias, Leptospira spp.; Diagnóstico, aspectos epidemiológicos, manifestações clínicas, patogenia e controle de doenças parasitárias causadas por ectoparasitas e helmintos de animais de companhia, equídeos e de animais de produção; Adoção de medidas profiláticas no atendimento ambulatorial a pequenos, médios e grandes animais; Planejamento, execução e supervisão de manejo sanitário de animais de companhia e de produção.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANDRADE, S. F. Manual de Terapêutica Veterinária. 3 ed. São Paulo: Roca. 2016.
- BRASIL. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8 ed. Brasília, 2010. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guia\\_bols\\_o.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bols_o.pdf)
- ETTINGER, S. J.; FELDMAN. Tratado de medicina interna veterinária: doenças do cão e do gato. 5. ed., reimpr. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. 1. V.
- ETTINGER, S. J.; FELDMAN. Tratado de medicina interna veterinária: doenças do cão e do gato. 5. ed., reimpr. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. 2. V.
- FEITOSA, F., L., F. Semiologia Veterinária: A arte do diagnóstico. 3 Ed. São Paulo: ROCA, 2016.
- FOSSUM, T. W. Cirurgia de pequenos animais. 4 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- GREENE, C. E.; FORD, R. B. Doenças Infecciosas do Cão e do Gato, 4.ed. São Paulo: Gen. Roca, 2012.
- HENDRICKSON, D. A. Técnicas cirúrgicas em grandes animais. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2018.
- LATORRE , R. et al. Atlas de ortopedia em cães e gatos: anatomia e abordagens cirúrgicas de ossos e articulações: membros torácico e pélvico. Tradução e revisão científica da tradução de Mariana Isa Poci Palumbo, Tiago Roberto Stella. São Paulo: MedVet, 2012.
- LUNA, S. P. L. CARREGARO, A. B. Anestesia e analgesia em equinos, ruminantes e suínos. São Paulo: MedVet Livros, 2018.
- McVey, D. S.; Kennedy, M.; Chengappa, M.M. Microbiologia Veterinária Especial. 3 ed, Rio de Janeiro: Guanabara, 2017.
- NELSON, R.W.; COUTO, C.G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 5 Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- OLIVEIRA, A. L. de A. Técnicas cirúrgicas em pequenos animais. 2. ed. Ed. Elsevier, 2018.
- RADOSTITS, O.M. et al. Clínica Veterinária: Um tratado de Doenças dos Bovinos, Ovinos, Suínos, Caprinos e Equinos. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- STOCKMAN, S. L. e SCOTT, M. A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- Taylor, M.A; Coop, R.L; Parasitologia Veterinária. Editora Guanabara Koogan, 3 ed. 2014.
- THRALL, M.A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. 2 ed. São Paulo: Roca, 2015.
- TRANQUILLI, W. J., THURMON J. C., GRIMM, K. A. Lumb & Jones Anestesiologia e Analgesia Veterinária. 5 ed. São Paulo: Roca, 2017

## PREVIPALMAS

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

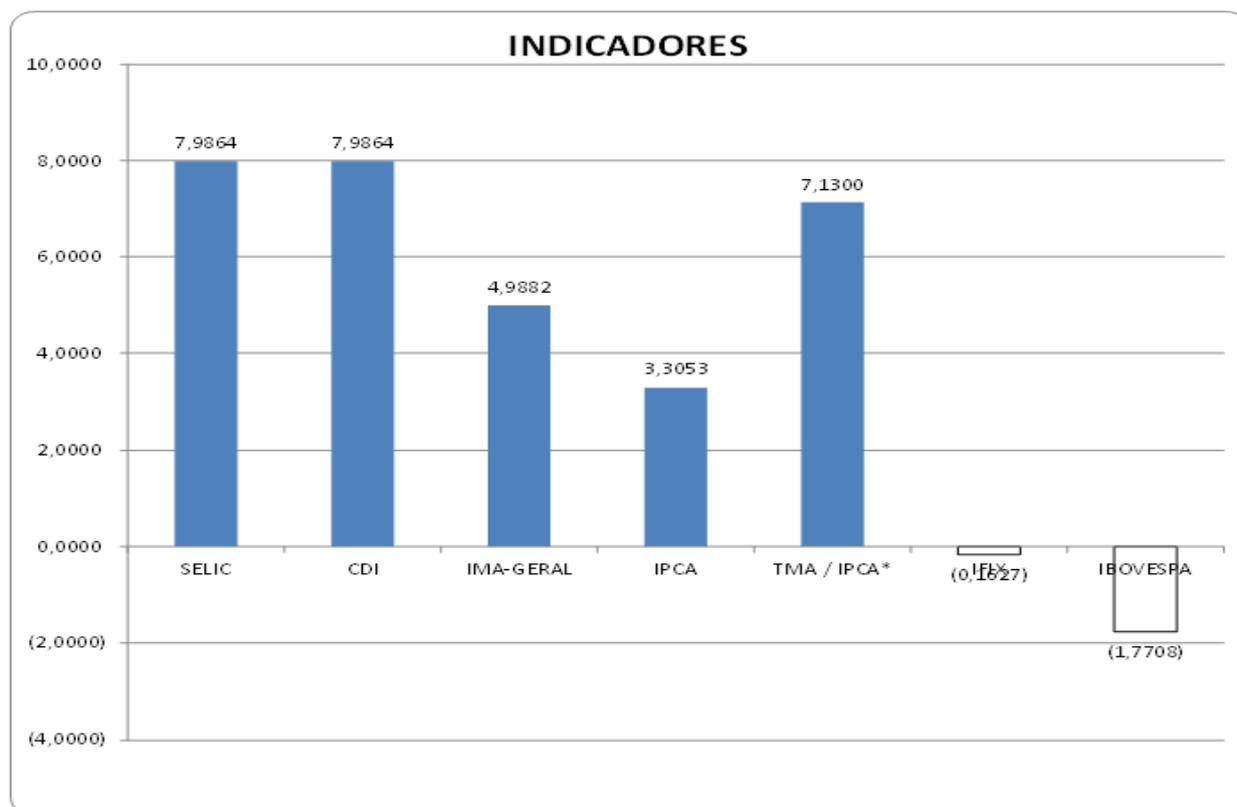
# RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – SETEMBRO/2024

Palmas - Tocantins

## INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/24	0,9667	0,9667	0,4660	0,4200	0,8436	0,6700	(4,7900)
fev/24	0,8002	0,8002	0,6402	0,8300	1,1972	0,7900	0,9900
mar/24	0,8317	0,8317	0,5217	0,1600	0,5440	1,4300	(0,7100)
abr/24	0,8874	0,8874	(0,2195)	0,3800	0,8034	(0,7700)	(1,7000)
mai/24	0,8324	0,8324	0,9451	0,4600	0,8645	0,0200	(3,0400)
jun/24	0,7883	0,7883	0,0470	0,2100	0,5942	(1,0400)	1,4800
jul/24	0,9071	0,9071	1,3575	0,3800	0,8227	0,5200	3,0200
ago/24	0,8675	0,8675	0,7930	(0,0200)	0,4018	0,8600	6,5400
set/24	0,8352	0,8352	0,3388	0,4400	0,8444	(2,5800)	(3,0800)
out/24							
nov/24							
dez/24							
<b>Acumulado 2024</b>	<b>7,9864</b>	<b>7,9864</b>	<b>4,9882</b>	<b>3,3053</b>	<b>7,1300</b>	<b>(0,1627)</b>	<b>(1,7708)</b>

(\*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,94% a.a.



## RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - SETEMBRO – DATA BASE 30/09/2024.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	13,41%	198.176.085,19	0,00	0,00	194.820.190,37
BB PREV ID RF RETORNO TOTAL	17,72%	255.685.692,51	0,00	0,00	257.492.899,31
BB PREV ID RF IDKA 2A	13,71%	198.260.193,18	0,00	0,00	199.206.906,33
BB PREV ID RF IMA-B 5	13,73%	198.741.075,97	0,00	0,00	199.495.517,89
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,80%	69.299.304,28	0,00	0,00	69.738.002,80
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,27%	32.587.677,37	0,00	0,00	32.934.064,61
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,22%	46.207.516,60	0,00	0,00	46.776.715,66
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,76%	39.852.257,60	0,00	0,00	40.082.029,26
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,31%	90.970.869,27	0,00	0,00	91.724.776,41
BB PREV ID RF PERFIL FIC	2,78%	40.029.994,66	0,00	0,00	40.366.949,90
BB PREV ID RF FLUXO FIC	6,82%	89.396.178,08	8.985.281,65	0,00	99.132.987,61
BB PREV ID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,28%	19.031.170,99	0,00	0,00	18.557.398,46
BB PREV ID AÇÕES VALOR	1,74%	26.255.138,26	0,00	0,00	25.284.526,58
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,65%	24.704.949,11	0,00	0,00	23.928.133,90
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,37%	20.291.905,81	0,00	0,00	19.939.896,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.360.030,28	0,00	0,00	2.222.530,43
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,24%	3.638.174,03	0,00	0,00	3.512.925,54
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	2.563.415,64	0,00	0,00	2.477.660,95
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.295.702,18	0,00	0,00	2.218.239,21
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,69%	10.437.364,09	0,00	0,00	10.098.632,22
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,00%	14.770.575,54	0,00	0,00	14.463.949,72
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,58%	8.717.095,57	0,00	0,00	8.459.886,94
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,86%	43.662.861,85	0,00	0,00	41.534.822,15
WNG FIC FIM CP*	0,26%	3.748.258,26	0,00	0,00	3.738.539,62
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	603.967,27	0,00	0,00	603.245,49
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,23%	3.307.879,12	0,00	0,00	3.301.491,71
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.075.002,72	0,00	8.202,84	998.101,17
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.446.670.335,43</b>	<b>8.985.281,65</b>	<b>8.202,84</b>	<b>1.453.111.020,37</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO		5.994.649,92	0,00	-796.549,95	5.241.711,09

(\*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (\*\*) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

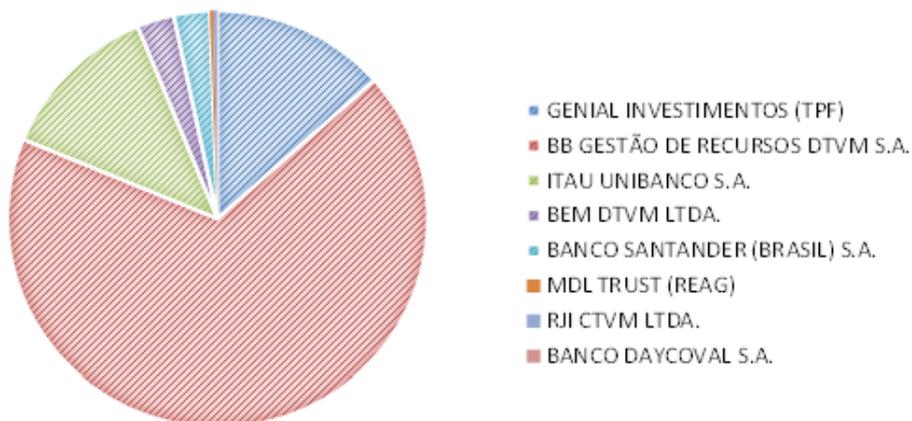
## DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PÚBLICO	TAXA	SALDO EM 30/09/2024 (R\$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	25.219.151,86	-1,18
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	75.371.402,41	-1,75
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	47.190.849,54	-1,75
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	47.038.786,56	-1,83
<b>TOTAL</b>		<b>194.820.190,37</b>	<b>-1,69</b>

## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 30/09/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENIAL INVESTIMENTOS (TPF)	194.820.190,37	13,41
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	985.561.348,65	67,82
ITAU UNIBANCO S.A.	182.471.251,95	12,56
BEM DTVM LTDA.	41.534.822,15	2,86
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	40.082.029,26	2,76
MDL TRUST (REAG)	3.738.539,62	0,26
RJI CTVM LTDA.	3.904.737,20	0,27
BANCO DAYCOVAL S.A.	998.101,17	0,07
<b>TOTAL</b>	<b>1.453.111.020,37</b>	<b>100,00</b>

## ADMINISTRADORES - CARTEIRA



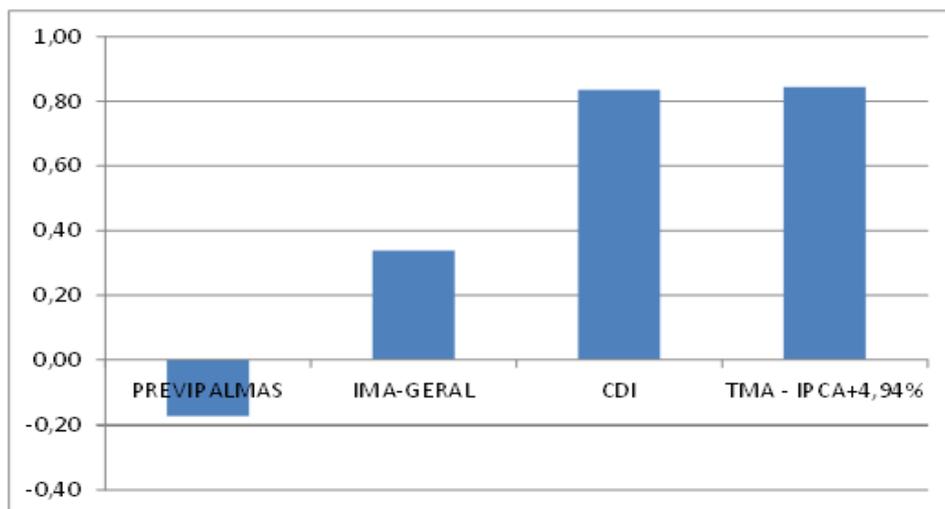
## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 30/09/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.271.771.040,15	87,52
RENDA VARIÁVEL	181.339.980,22	12,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.453.111.020,37</b>	<b>100,00</b>



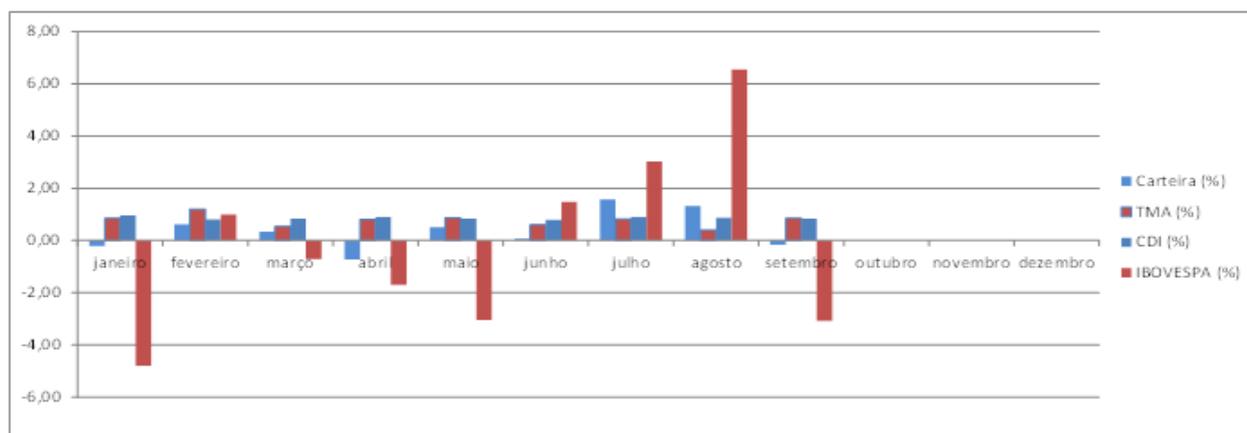
RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
<b>CARTEIRA CONSOLIDADA</b>	<b>-0,17</b>	-51,39	-20,85	-20,62	<b>3,33</b>	66,71	41,67	46,67
<b>CARTEIRA FPP</b>	<b>0,45</b>	132,32	53,68	53,09	<b>5,68</b>	113,97	71,18	79,73
<b>CARTEIRA FPC</b>	<b>-0,53</b>	-157,14	-63,75	-63,05	<b>1,92</b>	38,47	24,03	26,92
IMA-GERAL	<b>0,34</b>	100,00	40,57	40,12	<b>4,99</b>	100,00	62,46	69,96
CDI	<b>0,84</b>	246,52	100,00	98,91	<b>7,99</b>	160,11	100,00	112,01
TMA - IPCA + 4,94%	<b>0,84</b>	249,23	101,10	100,00	<b>7,13</b>	142,94	89,28	100,00



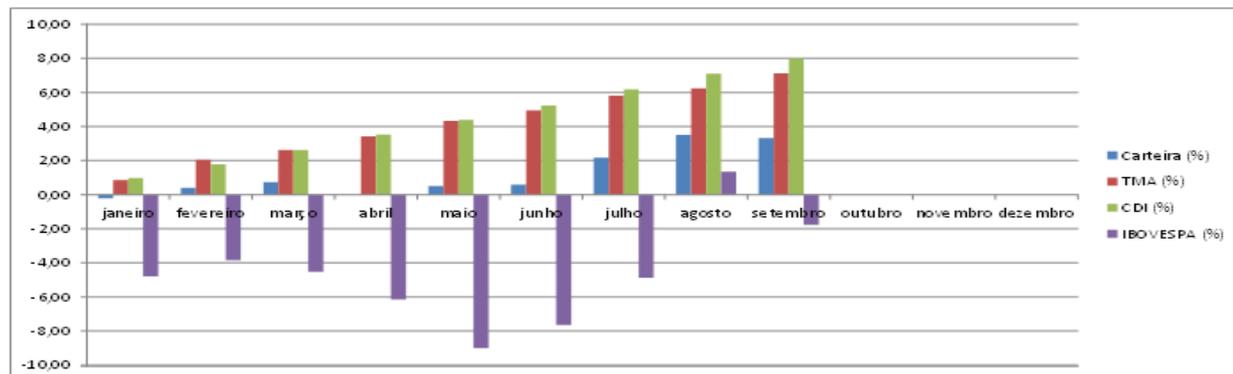
RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2024:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,61	1,20	0,80	0,99
março	0,34	0,54	0,83	-0,71
abril	-0,73	0,80	0,89	-1,70
maio	0,51	0,86	0,83	-3,04
junho	0,07	0,59	0,79	1,48
julho	1,57	0,82	0,91	3,02
agosto	1,32	0,40	0,87	6,54
setembro	-0,17	0,84	0,84	-3,08



## RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAS ACUMULADO 2024:

<b>Carteira x TMA (Acumulado no Ano)</b>				
	<b>Carteira (%)</b>	<b>TMA (%)</b>	<b>CDI (%)</b>	<b>IBOVESPA (%)</b>
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,40	2,05	1,77	-3,85
março	0,73	2,61	2,62	-4,53
abril	0,00	3,43	3,53	-6,15
maio	0,51	4,32	4,39	-9,01
junho	0,58	4,94	5,22	-7,66
julho	2,16	5,81	6,17	-4,87
agosto	3,51	6,23	7,09	1,35
setembro	3,33	7,13	7,99	-1,77



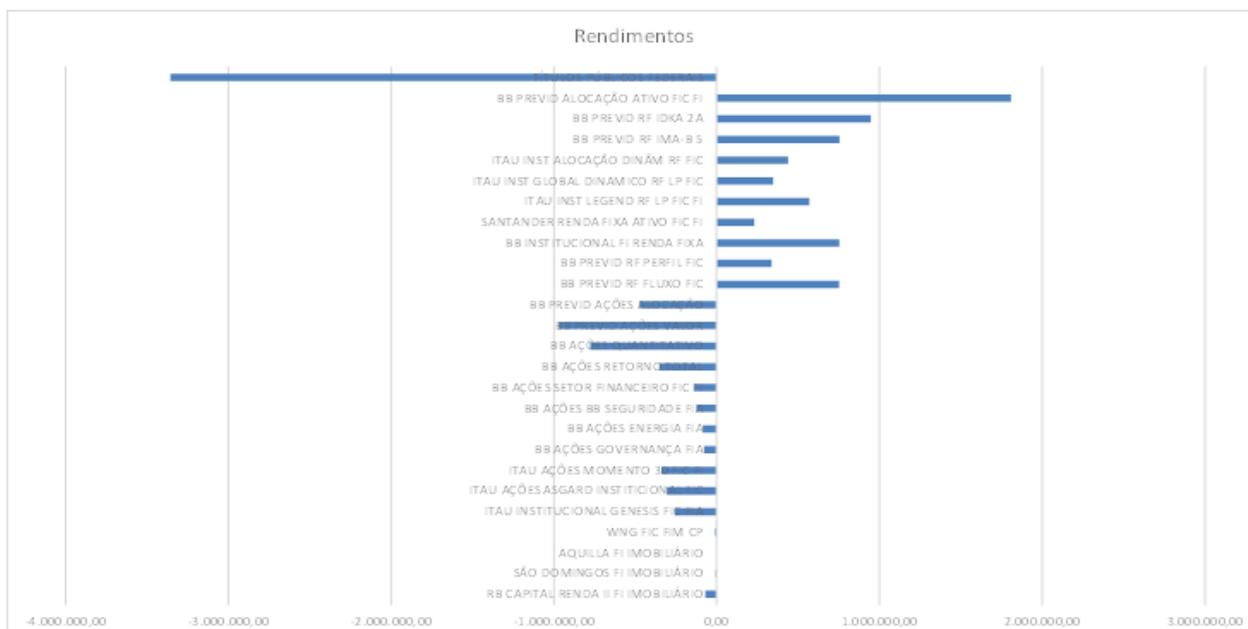
## RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

<b>RENDA FIXA</b>						
<b>Carteira</b>	<b>Enquadramento CMN 4.963/2021</b>	<b>JUL.</b>	<b>AGO.</b>	<b>SET.</b>	<b>RENT. 2024</b>	
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	3,38	0,90	-1,69	-3,64	
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,04	0,95	0,71	6,65	
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,76	0,64	0,48	5,06	
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,89	0,52	0,38	5,06	
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,88	0,70	0,63	4,18	
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,90	0,78	1,06	8,02	
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,93	0,57	1,23	9,68	
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	1,04	0,60	0,58	4,30	
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	1,00	0,93	0,83	8,40	
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,97	0,89	0,84	8,11	
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,82	0,79	0,75	7,19	

<b>RENDA VARIÁVEL</b>						
<b>Carteira</b>	<b>Enquadramento CMN 4.963/2021</b>	<b>JUL.</b>	<b>AGO.</b>	<b>SET.</b>	<b>RENT. 2024</b>	
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,65	5,75	-2,49	-4,99	
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,74	5,07	-3,70	-3,95	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,47	4,68	-3,14	-7,65	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,36	5,47	-1,73	-6,42	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,95	13,06	-5,83	-4,44	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	6,62	8,21	-3,44	12,33	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	0,88	4,10	-3,35	-6,57	
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,84	6,46	-3,37	-1,56	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,50	4,69	-3,25	-10,31	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	6,77	7,45	-2,08	2,67	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,18	5,14	-2,95	-4,43	
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,03	4,92	-4,87	-6,13	
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,21	-0,76	-0,26	-2,03	
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,12	-2,55	-0,12	-3,41	
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,18	-0,19	-0,19	1,89	
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	3,74	1,88	-6,42	-1,64	

## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	13,41%	198.176.085,19	0,00	-3.355.894,82	194.820.190,37
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,72%	255.685.692,51	0,00	1.807.206,80	257.492.899,31
BB PREVID RF IDKA 2A	13,71%	198.260.193,18	0,00	946.713,15	199.206.906,33
BB PREVID RF IMA-B 5	13,73%	198.741.075,97	0,00	754.441,92	199.495.517,89
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,80%	69.299.304,28	0,00	438.698,52	69.738.002,80
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,27%	32.587.677,37	0,00	346.387,24	32.934.064,61
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,22%	46.207.516,60	0,00	569.199,06	46.776.715,66
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,76%	39.852.257,60	0,00	229.771,66	40.082.029,26
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,31%	90.970.869,27	0,00	753.907,14	91.724.776,41
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,78%	40.029.994,66	0,00	336.955,24	40.366.949,90
BB PREVID RF FLUXO FIC	6,82%	89.396.178,08	8.985.281,65	751.527,88	99.132.987,61
<b>TOTAL</b>	<b>87,52%</b>	<b>1.259.206.844,71</b>	<b>8.985.281,65</b>	<b>3.578.913,79</b>	<b>1.271.771.040,15</b>
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,28%	19.031.170,99	0,00	-473.772,53	18.557.398,46
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,74%	26.255.138,26	0,00	-970.611,68	25.284.526,58
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,65%	24.704.949,11	0,00	-776.815,21	23.928.133,90
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,37%	20.291.905,81	0,00	-352.009,68	19.939.896,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.360.030,28	0,00	-137.499,85	2.222.530,43
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,24%	3.638.174,03	0,00	-125.248,49	3.512.925,54
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,17%	2.563.415,64	0,00	-85.754,69	2.477.660,95
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.295.702,18	0,00	-77.462,97	2.218.239,21
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,69%	10.437.364,09	0,00	-338.731,87	10.098.632,22
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,00%	14.770.575,54	0,00	-306.625,82	14.463.949,72
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,58%	8.717.095,57	0,00	-257.208,63	8.459.886,94
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,86%	43.662.861,85	0,00	-2.128.039,70	41.534.822,15
WNG FIC FIM CP*	0,26%	3.748.258,26	0,00	-9.718,64	3.738.539,62
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	603.967,27	0,00	-721,78	603.245,49
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,23%	3.307.879,12	0,00	-6.387,41	3.301.491,71
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	1.075.002,72	0,00	-68.698,71	998.101,17
<b>TOTAL</b>	<b>12,48%</b>	<b>187.463.490,72</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.115.307,66</b>	<b>181.339.980,22</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.446.670.335,43</b>	<b>8.985.281,65</b>	<b>-2.536.393,87</b>	<b>1.453.111.020,37</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	5.994.649,92	-796.549,95	43.611,12	5.241.711,09



## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	26,86%	141.710.324,78	0,00	1.001.619,84	142.711.944,62
BB PREVID RF IDKA 2A	17,99%	95.164.892,73	0,00	454.422,31	95.619.315,04
BB PREVID RF IMA-B 5	14,36%	76.031.081,63	0,00	288.621,94	76.319.703,57
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMRF FIC	3,84%	20.265.717,67	0,00	128.291,91	20.394.009,58
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,42%	28.492.582,90	0,00	302.858,87	28.795.441,77
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,23%	22.179.607,98	0,00	273.215,55	22.452.823,53
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,26%	6.633.989,59	0,00	38.248,84	6.672.238,43
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	8,29%	43.666.017,25	0,00	361.875,43	44.027.892,68
BB PREVID RF PERFIL FIC	6,75%	35.564.658,69	0,00	299.367,97	35.864.026,66
BB PREVID RF FLUXO FIC	4,36%	23.854.317,61	-904.721,66	198.359,99	23.147.955,94
<b>TOTAL</b>	<b>93,34%</b>	<b>493.563.190,83</b>	<b>-904.721,66</b>	<b>3.346.882,65</b>	<b>496.005.351,82</b>
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,68%	9.134.962,07	0,00	-227.410,81	8.907.551,26
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,50%	2.756.285,79	0,00	-101.895,60	2.654.390,19
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,20%	1.132.814,54	0,00	-65.999,93	1.066.814,61
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,32%	1.746.323,53	0,00	-60.119,27	1.686.204,26
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,22%	1.230.439,50	0,00	-41.162,25	1.189.277,25
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,21%	1.158.716,85	0,00	-39.098,12	1.119.618,73
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	1,90%	10.437.364,09	0,00	-338.731,87	10.098.632,22
WNG FIC FIM CP*	0,70%	3.748.258,26	0,00	-9.718,64	3.738.539,62
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,11%	603.967,27	0,00	-721,78	603.245,49
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,62%	3.307.879,12	0,00	-6.387,41	3.301.491,71
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,19%	1.075.002,72	0,00	-68.698,71	998.101,17
<b>TOTAL</b>	<b>6,66%</b>	<b>36.332.013,74</b>	<b>0,00</b>	<b>-959.944,39</b>	<b>35.363.866,51</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>529.895.204,57</b>	<b>-904.721,66</b>	<b>2.386.938,26</b>	<b>531.369.218,33</b>

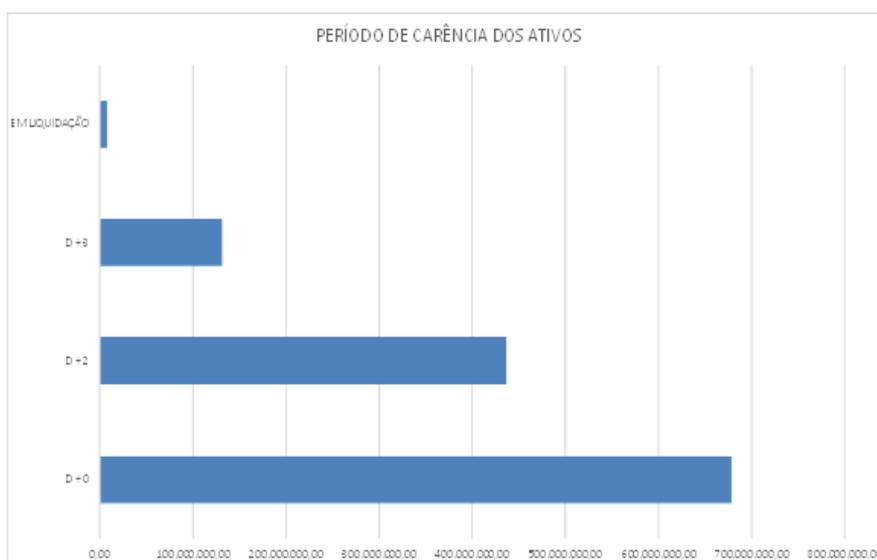
## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	21,14%	198.176.085,19	0,00	-3.355.894,82	194.820.190,37
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	12,45%	113.975.367,73	0,00	805.586,96	114.780.954,69
BB PREVID RF IDKA 2A	11,24%	103.095.300,45	0,00	492.290,84	103.587.591,29
BB PREVID RF IMA-B 5	13,36%	122.709.994,34	0,00	465.819,98	123.175.814,32
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMRF FIC	5,35%	49.033.586,61	0,00	310.406,61	49.343.993,22
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,45%	4.095.094,47	0,00	43.528,37	4.138.622,84
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,64%	24.027.908,62	0,00	295.983,51	24.323.892,13
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	3,62%	33.218.268,01	0,00	191.522,82	33.409.790,83
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,17%	47.304.852,02	0,00	392.031,71	47.696.883,73
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,49%	4.465.335,97	0,00	37.587,27	4.502.923,24
BB PREVID RF FLUXO FIC	8,24%	65.541.860,47	9.890.003,31	553.167,89	75.985.031,67
<b>TOTAL</b>	<b>84,16%</b>	<b>765.643.653,88</b>	<b>9.890.003,31</b>	<b>232.031,14</b>	<b>775.765.688,33</b>
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,05%	9.896.208,92	0,00	-246.361,72	9.649.847,20
BB PREVID AÇÕES VALOR	2,46%	23.498.852,47	0,00	-868.716,08	22.630.136,39
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	2,60%	24.704.949,11	0,00	-776.815,21	23.928.133,90
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	2,16%	20.291.905,81	0,00	-352.009,68	19.939.896,13
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,13%	1.227.215,74	0,00	-71.499,92	1.155.715,82
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,20%	1.891.850,50	0,00	-65.129,22	1.826.721,28
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,14%	1.332.976,14	0,00	-44.592,44	1.288.383,70
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,12%	1.136.985,33	0,00	-38.364,85	1.098.620,48
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,57%	14.770.575,54	0,00	-306.625,82	14.463.949,72
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,92%	8.717.095,57	0,00	-257.208,63	8.459.886,94
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,51%	43.662.861,85	0,00	-2.128.039,70	41.534.822,15
<b>TOTAL</b>	<b>11,33%</b>	<b>151.131.476,98</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.155.363,27</b>	<b>145.976.113,71</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>916.775.130,86</b>	<b>9.890.003,31</b>	<b>-4.923.332,13</b>	<b>921.741.802,04</b>

## RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS					
Ativos em R\$	Saldo Atual	D + 0	D + 2	D + 3	EM LIQUIDAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	194.820.190,37		194.820.190,37		
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	257.492.899,31	257.492.899,31			
BB PREVID RF IDKA 2A	199.206.906,33		199.206.906,33		
BB PREVID RF IMA-B 5	199.495.517,89				
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	69.738.002,80	69.738.002,80			
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	32.934.064,61	32.934.064,61			
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	46.776.715,66	46.776.715,66			
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	40.082.029,26	40.082.029,26			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	91.724.776,41	91.724.776,41			
BB PREVID RF PERFIL FIC	40.366.949,90	40.366.949,90			
BB PREVID RF FLUXO FIC	99.132.987,61	99.132.987,61			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	18.557.398,46			18.557.398,46	
BB PREVID AÇÕES VALOR	25.284.526,58			25.284.526,58	
BB AÇÕES QUANTITATIVO	23.928.133,90			23.928.133,90	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	19.939.896,13			19.939.896,13	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	2.222.530,43			2.222.530,43	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	3.512.925,54			3.512.925,54	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	2.477.660,95			2.477.660,95	
BB AÇÕES GOVERNAÇÃO FIA	2.218.239,21			2.218.239,21	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	10.098.632,22			10.098.632,22	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	14.463.949,72			14.463.949,72	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	8.459.886,94			8.459.886,94	
PLURAL DIVIDENDO FIA	41.534.822,15		41.534.822,15		
WNG FIC FIM CP*	3.738.539,62				3.738.539,62
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	603.245,49				603.245,49
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	3.301.491,71				3.301.491,71
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	998.101,17		998.101,17		
<b>Total</b>	<b>1.453.111.020,37</b>	<b>678.248.425,56</b>	<b>436.560.020,02</b>	<b>131.163.780,08</b>	<b>7.643.276,82</b>

(\*\*) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2. Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO atualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021	Meta PI 2024	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução		
<b>RENDA FIXA</b>						
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%	25%	13,41%	OK		
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I, "b"	100%	30%	49,96%	OK		
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	5%	0%	0%	OK		
FI Renda Fixa em Geral – art. 7º, III, "a"	60%	60%*	20%	24,16%		
ETF – Renda Fixa – art. 7º, III, "b".	60%				0%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, IV	5%	0%	0%	OK		
FI em Direitos Creditórios – Sênior – art. 7º, V, "a"	5%	5%*	0%	0%		
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, V, "b"	5%				0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, V, "c"	5%				0%	OK
<b>RENDA VARIÁVEL</b>						
FI de Ações – Geral – art. 8º, I	30%	15%	11,88%	OK		
ETF - Demais Índices de Ações – art. 8º, II				OK		
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>						
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	10%	0%	0%	OK		
Fundo de Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – art. 9º, II		0%	0%	OK		
Fundo de Ações BDR Nível 1 – art. 9º, III		5%	0%	OK		
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>						
FI Multimercado aberto – art. 10º, I	10%	15%	3%	0,26%	OK	
FI em Participações - Fechado – art. 10º, II	5%		0%	0%	OK	
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, III	5%		0%	0%	OK	
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>						
FI Imobiliário – art. 11	5%	2%	0,34%	OK		
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>						
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	0%	0%	OK		

## RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

<b>ATIVOS DESENQUADRADOS</b>				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.738.539,62	40.769.450,48	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	3.301.491,71	64.040.555,01	5,16%	5,00%

<b>ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS</b>	
Motivo	
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

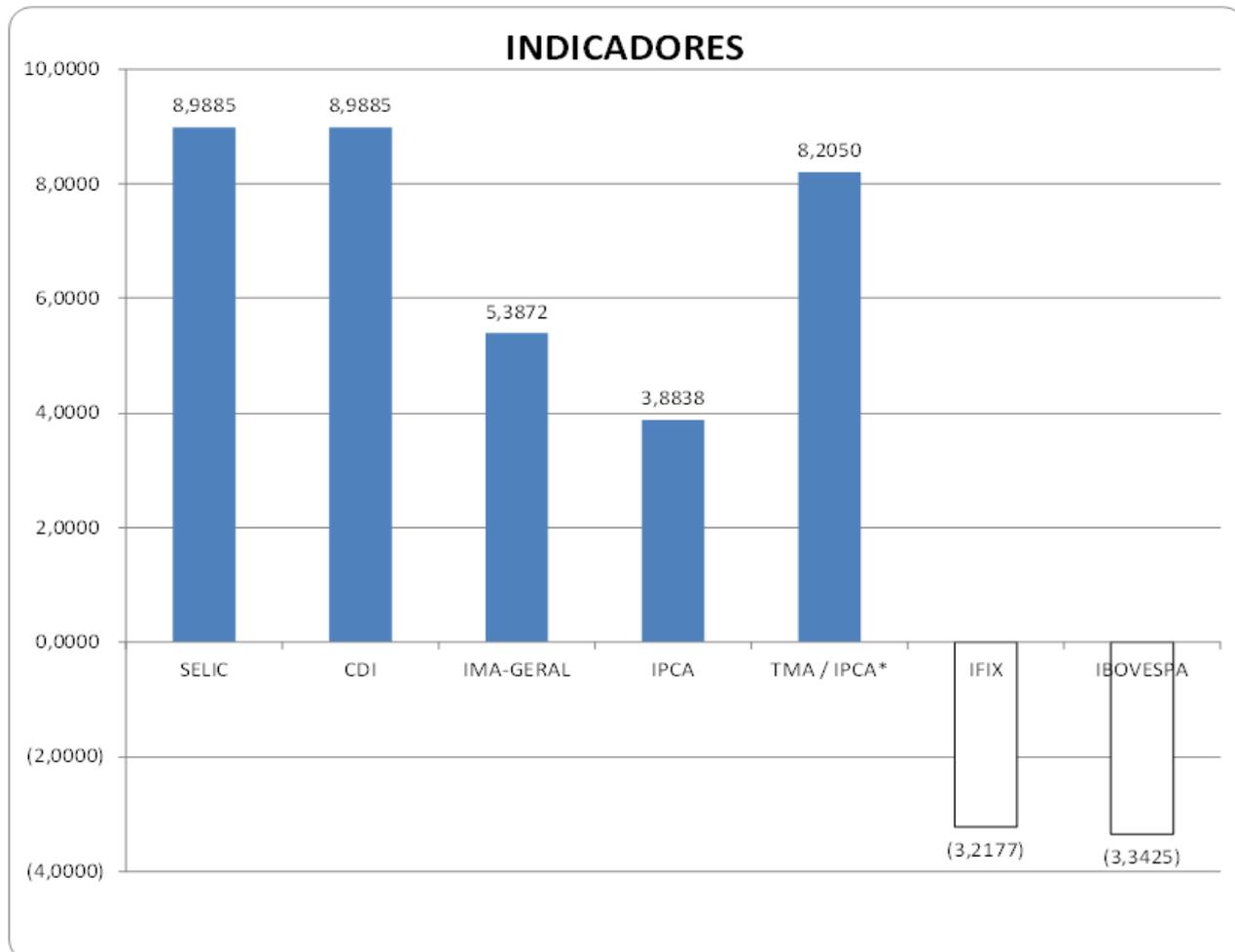
# RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – OUTUBRO/2024

Palmas - Tocantins

## INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/24	0,9667	0,9667	0,4660	0,4200	0,8436	0,6700	(4,7900)
fev/24	0,8002	0,8002	0,6402	0,8300	1,1972	0,7900	0,9900
mar/24	0,8317	0,8317	0,5217	0,1600	0,5440	1,4300	(0,7100)
abr/24	0,8874	0,8874	(0,2195)	0,3800	0,8034	(0,7700)	(1,7000)
mai/24	0,8324	0,8324	0,9451	0,4600	0,8645	0,0200	(3,0400)
jun/24	0,7883	0,7883	0,0470	0,2100	0,5942	(1,0400)	1,4800
jul/24	0,9071	0,9071	1,3575	0,3800	0,8227	0,5200	3,0200
ago/24	0,8675	0,8675	0,7930	(0,0200)	0,4018	0,8600	6,5400
set/24	0,8352	0,8352	0,3388	0,4400	0,8444	(2,5800)	(3,0800)
out/24	0,9280	0,9280	0,3800	0,5600	1,0035	(3,0600)	(1,6000)
nov/24							
dez/24							
<b>Acumulado 2024</b>	<b>8,9885</b>	<b>8,9885</b>	<b>5,3872</b>	<b>3,8838</b>	<b>8,2050</b>	<b>(3,2177)</b>	<b>(3,3425)</b>

(\*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,94% a.a.



## RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - OUTUBRO – DATA BASE 31/10/2024.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	13,02%	194.820.190,37	0,00	0,00	190.639.058,18
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,72%	257.492.899,31	0,00	0,00	259.419.624,27
BB PREVID RF IDKA 2A	13,71%	199.206.906,33	0,00	0,00	200.817.884,68
BB PREVID RF IMA-B 5	13,72%	199.495.517,89	0,00	0,00	200.926.019,05
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,80%	69.738.002,80	0,00	0,00	70.310.032,65
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,27%	32.934.064,61	0,00	0,00	33.241.330,10
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,24%	46.776.715,66	0,00	0,00	47.403.525,85
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,76%	40.082.029,26	0,00	0,00	40.375.096,32
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,32%	91.724.776,41	0,00	0,00	92.565.528,64
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,78%	40.366.949,90	0,00	0,00	40.743.583,71
BB PREVID RF FLUXO FIC	7,45%	99.132.987,61	9.062.557,52	0,00	109.102.880,10
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,25%	18.557.398,46	0,00	0,00	18.336.258,19
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,70%	25.284.526,58	0,00	0,00	24.918.024,54
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,62%	23.928.133,90	0,00	0,00	23.685.189,21
BB AÇÕES IBOVSPA ATIVO	1,37%	0,00	20.116.011,72	0,00	20.060.073,14
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	0,00%	19.939.896,13	-20.116.011,72	0,00	0,00
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.222.530,43	0,00	0,00	2.170.570,41
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	3.512.925,54	0,00	0,00	3.387.063,79
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,16%	2.477.660,95	0,00	0,00	2.383.375,77
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.218.239,21	0,00	0,00	2.185.224,34
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,68%	10.098.632,22	0,00	0,00	9.884.887,79
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,96%	14.463.949,72	0,00	0,00	14.108.686,48
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,57%	8.459.886,94	0,00	0,00	8.341.771,19
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,79%	41.534.822,15	0,00	0,00	40.793.956,03
WNG FIC FIM CP*	0,25%	3.738.539,62	0,00	0,00	3.716.302,46
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	603.245,49	0,00	0,00	601.732,29
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,22%	3.301.491,71	0,00	0,00	3.196.786,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	998.101,17	0,00	8.202,84	1.019.417,74
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.453.111.020,37</b>	<b>9.062.557,52</b>	<b>8.202,84</b>	<b>1.464.333.883,26</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO		5.241.711,09	0,00	-727.634,11	4.557.037,84

(\*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICRÉDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (\*\*) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

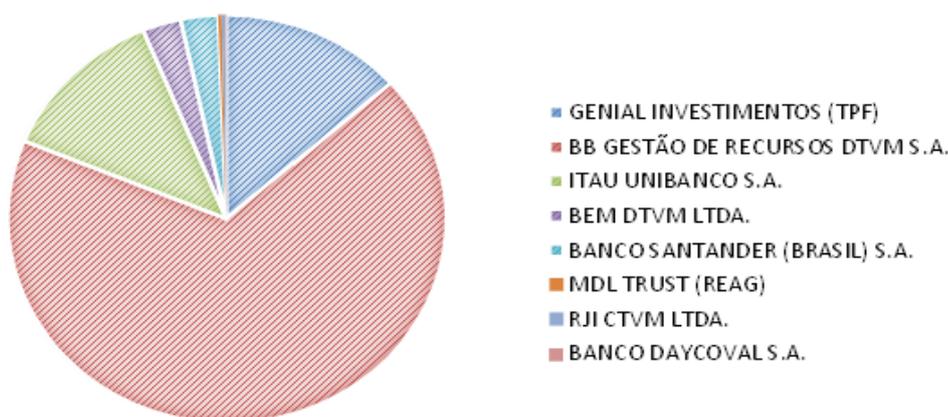
### DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PÚBLICO	TAXA	SALDO EM 31/10/2024 (R\$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	24.973.130,54	-0,98
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	73.659.898,95	-2,27
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	46.119.258,73	-2,27
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	45.886.769,96	-2,45
<b>TOTAL</b>		<b>190.639.058,18</b>	<b>-2,15</b>

## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 31/10/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GENIAL INVESTIMENTOS (TPF)	190.639.058,18	13,02
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.000.701.299,84	68,34
ITAU UNIBANCO S.A.	183.290.234,06	12,52
BEM DTVM LTDA.	40.793.956,03	2,79
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	40.375.096,32	2,76
MDL TRUST (REAG)	3.716.302,46	0,25
RJI CTVM LTDA.	3.798.518,63	0,26
BANCO DAYCOVAL S.A.	1.019.417,74	0,07
<b>TOTAL</b>	<b>1.464.333.883,26</b>	<b>100,00</b>

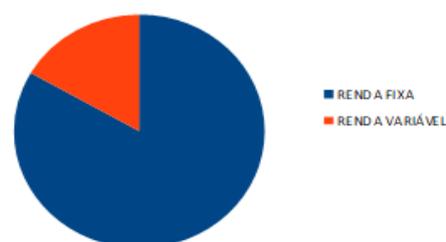
## ADMINISTRADORES - CARTEIRA



## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

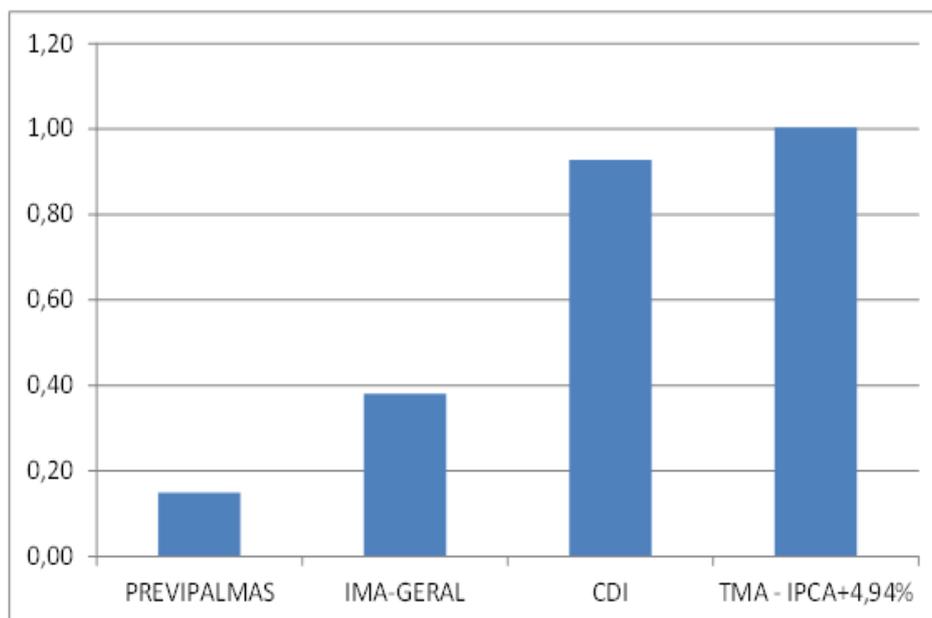
SEGMENTO	SALDO EM 31/10/2024 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.285.544.563,55	87,79
RENDA VARIÁVEL	178.789.319,71	12,21
<b>TOTAL</b>	<b>1.464.333.883,26</b>	<b>100,00</b>

## SEGMENTO - CARTEIRA



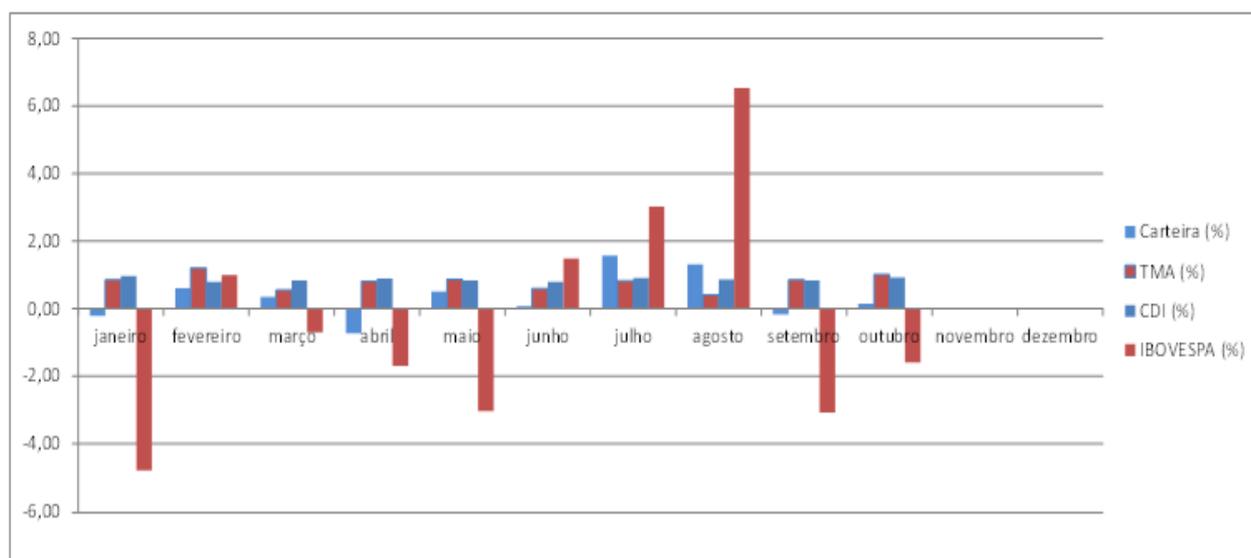
## RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA								
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA
<b>CARTEIRA CONSOLIDADA</b>	<b>0,15</b>	39,05	15,99	14,79	<b>3,48</b>	64,62	38,73	42,43
<b>CARTEIRA FPP</b>	<b>0,66</b>	173,63	71,10	65,75	<b>6,38</b>	118,47	71,00	77,78
<b>CARTEIRA FPC</b>	<b>-0,15</b>	-38,24	-15,66	-14,48	<b>1,77</b>	32,88	19,70	21,59
IMA-GERAL	<b>0,38</b>	100,00	40,95	37,87	<b>5,39</b>	100,00	59,93	65,66
CDI	<b>0,93</b>	244,21	100,00	92,48	<b>8,99</b>	166,85	100,00	109,55
TMA - IPCA + 4,94%	<b>1,00</b>	264,08	108,14	100,00	<b>8,21</b>	152,31	91,28	100,00



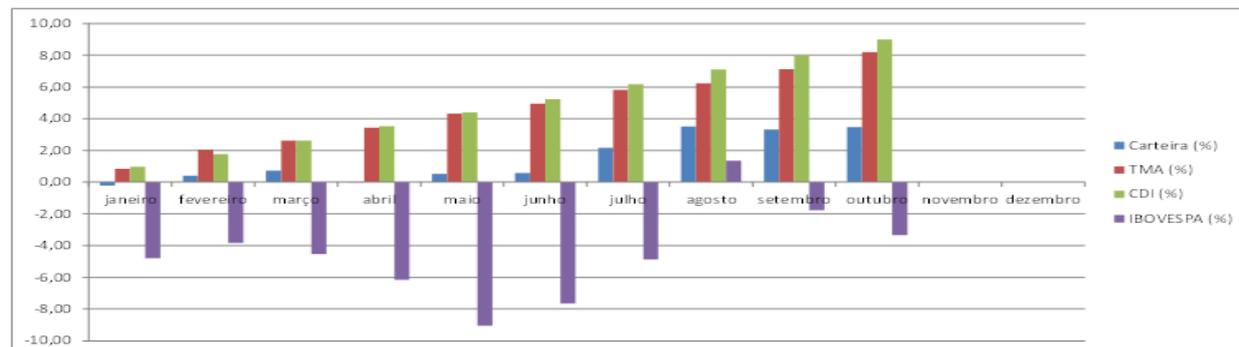
### RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENS AIS 2024:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,61	1,20	0,80	0,99
março	0,34	0,54	0,83	-0,71
abril	-0,73	0,80	0,89	-1,70
maio	0,51	0,86	0,83	-3,04
junho	0,07	0,59	0,79	1,48
julho	1,57	0,82	0,91	3,02
agosto	1,32	0,40	0,87	6,54
setembro	-0,17	0,84	0,84	-3,08
outubro	0,15	1,00	0,93	-1,60



## RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAS ACUMULADO 2024:

<b>Carteira x TMA (Acumulado no Ano)</b>				
	<b>Carteira (%)</b>	<b>TMA (%)</b>	<b>CDI (%)</b>	<b>IBOVESPA (%)</b>
janeiro	-0,22	0,84	0,97	-4,79
fevereiro	0,40	2,05	1,77	-3,85
março	0,73	2,61	2,62	-4,53
abril	0,00	3,43	3,53	-6,15
maio	0,51	4,32	4,39	-9,01
junho	0,58	4,94	5,22	-7,66
julho	2,16	5,81	6,17	-4,87
agosto	3,51	6,23	7,09	1,35
setembro	3,33	7,13	7,99	-1,77
outubro	3,48	8,21	8,99	-3,34



## RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

**RENDA FIXA**

<b>Carteira</b>	<b>Enquadramento CMN 4.963/2021</b>	<b>AGO.</b>	<b>SET.</b>	<b>OUT.</b>	<b>RENT. 2024</b>
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	0,90	-1,69	-2,15	-5,71
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,95	0,71	0,75	7,45
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,64	0,48	0,81	5,91
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,52	0,38	0,72	5,81
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,70	0,63	0,82	5,04
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,78	1,06	0,93	9,03
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,57	1,23	1,34	11,15
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FI Renda Fixa em Geral	0,60	0,58	0,73	5,06
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	0,93	0,83	0,92	9,39
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,89	0,84	0,93	9,12
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	0,79	0,75	0,85	8,10

**RENDA VARIÁVEL**

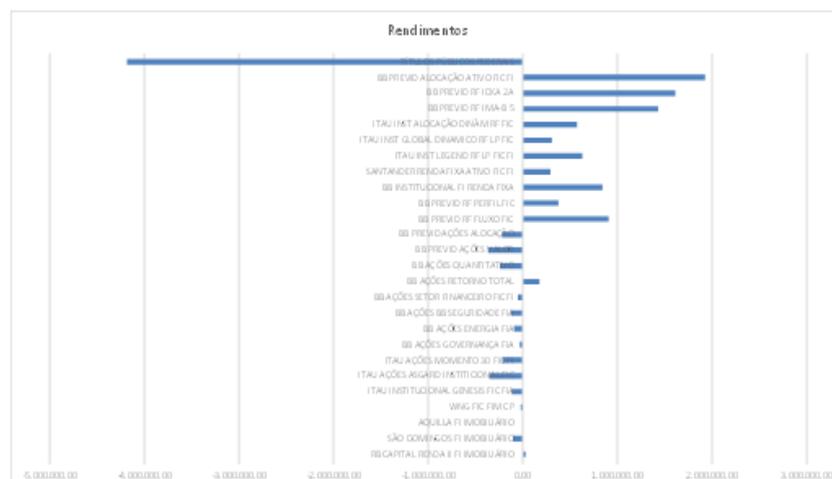
<b>Carteira</b>	<b>Enquadramento CMN 4.963/2021</b>	<b>AGO.</b>	<b>SET.</b>	<b>OUT.</b>	<b>RENT. 2024</b>
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	5,75	-2,49	-1,19	-6,13
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	5,07	-3,70	-1,45	-5,34
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,68	-3,14	-1,02	-8,59
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	-	-	-1,18	-7,43
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	FI de Ações / ETF de Renda Variável	5,47	-1,73	-	-6,42
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	13,06	-5,83	-2,34	-6,67
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	8,21	-3,44	-3,58	8,31
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,10	-3,35	-3,81	-10,12
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	6,46	-3,37	-1,49	-3,03
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,69	-3,25	-2,12	-12,21
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	7,45	-2,08	-2,46	0,15
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	5,14	-2,95	-1,40	-5,76
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,92	-4,87	-1,78	-7,80
WNG FIC FIMCP	FI Multimercado	-0,76	-0,26	-0,59	-2,61
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-2,55	-0,12	-0,25	-3,66
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,19	-0,19	-3,17	-1,27
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	1,88	-6,42	2,97	1,28

## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	13,02%	194.820.190,37	0,00	-4.181.132,19	190.639.058,18
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	17,72%	257.492.899,31	0,00	1.926.724,96	259.419.624,27
BB PREVID RF IDKA 2A	13,71%	199.206.906,33	0,00	1.610.978,35	200.817.884,68
BB PREVID RF IMA-B 5	13,72%	199.495.517,89	0,00	1.430.501,16	200.926.019,05
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,80%	69.738.002,80	0,00	572.029,85	70.310.032,65
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,27%	32.934.064,61	0,00	307.265,49	33.241.330,10
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,24%	46.776.715,66	0,00	626.810,19	47.403.525,85
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,76%	40.082.029,26	0,00	293.067,06	40.375.096,32
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,32%	91.724.776,41	0,00	840.752,23	92.565.528,64
BB PREVID RF PERFIL FIC	2,78%	40.366.949,90	0,00	376.633,81	40.743.583,71
BB PREVID RF FLUXO FIC	7,45%	99.132.987,61	9.062.557,52	907.334,97	109.102.880,10
<b>TOTAL</b>	<b>87,79%</b>	<b>1.271.771.040,15</b>	<b>9.062.557,52</b>	<b>4.710.965,88</b>	<b>1.285.544.563,55</b>

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,25%	18.557.398,46	0,00	-221.140,27	18.336.258,19
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,70%	25.284.526,58	0,00	-366.502,04	24.918.024,54
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,62%	23.928.133,90	0,00	-242.944,69	23.685.189,21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,37%	0,00	20.116.011,72	-55.938,58	20.060.073,14
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	0,00%	19.939.896,13	-20.116.011,72	176.115,59	0,00
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,15%	2.222.530,43	0,00	-51.960,02	2.170.570,41
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,23%	3.512.925,54	0,00	-125.861,75	3.387.063,79
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,16%	2.477.660,95	0,00	-94.285,18	2.383.375,77
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.218.239,21	0,00	-33.014,87	2.185.224,34
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,68%	10.098.632,22	0,00	-213.744,43	9.884.887,79
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,96%	14.463.949,72	0,00	-355.263,24	14.108.686,48
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,57%	8.459.886,94	0,00	-118.115,75	8.341.771,19
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,79%	41.534.822,15	0,00	-740.866,12	40.793.956,03
WNG FIC FIM CP*	0,25%	3.738.539,62	0,00	-22.237,16	3.716.302,46
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,04%	603.245,49	0,00	-1.513,20	601.732,29
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,22%	3.301.491,71	0,00	-104.705,37	3.196.786,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,07%	998.101,17	0,00	29.519,41	1.019.417,74
<b>TOTAL</b>	<b>12,21%</b>	<b>181.339.980,22</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.542.457,67</b>	<b>178.789.319,71</b>

<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.453.111.020,37</b>	<b>9.062.557,52</b>	<b>2.168.508,21</b>	<b>1.464.333.883,26</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	5.241.711,09	-727.634,11	42.960,86	4.557.037,84



## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

CARTEIRA FPP					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	26,93%	142.711.944,62	0,00	1.067.861,16	143.779.805,78
BB PREVID RF IDKA 2A	18,05%	95.619.315,04	0,00	773.269,61	96.392.584,65
BB PREVID RF IMA-B 5	14,40%	76.319.703,57	0,00	547.257,53	76.866.961,10
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	3,85%	20.394.009,58	0,00	167.283,00	20.561.292,58
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,44%	28.795.441,77	0,00	268.653,31	29.064.095,08
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,26%	22.452.823,53	0,00	300.868,89	22.753.692,42
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,26%	6.672.238,43	0,00	48.785,29	6.721.023,72
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	8,32%	44.027.892,68	0,00	403.561,07	44.431.453,75
BB PREVID RF PERFIL FIC	6,78%	35.864.026,66	0,00	334.620,40	36.198.647,06
BB PREVID RF FLUXO FIC	4,20%	23.147.955,94	-946.220,21	209.855,40	22.411.591,13
<b>TOTAL</b>	<b>93,49%</b>	<b>496.005.351,82</b>	<b>-946.220,21</b>	<b>4.122.015,66</b>	<b>499.181.147,27</b>
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,65%	8.907.551,26	0,00	-106.147,33	8.801.403,93
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,49%	2.654.390,19	0,00	-38.475,68	2.615.914,51
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,20%	1.066.814,61	0,00	-24.940,81	1.041.873,80
BB AÇÕES BB SEGURIDA DE FIA	0,30%	1.686.204,26	0,00	-60.413,64	1.625.790,62
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,21%	1.189.277,25	0,00	-45.256,89	1.144.020,36
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,21%	1.119.618,73	0,00	-16.663,70	1.102.955,03
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	1,85%	10.098.632,22	0,00	-213.744,43	9.884.887,79
WNG FIC FIM CP*	0,70%	3.738.539,62	0,00	-22.237,16	3.716.302,46
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,11%	603.245,49	0,00	-1.513,20	601.732,29
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,60%	3.301.491,71	0,00	-104.705,37	3.196.786,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,19%	998.101,17	0,00	29.519,41	1.019.417,74
<b>TOTAL</b>	<b>6,51%</b>	<b>35.363.866,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-604.578,80</b>	<b>34.751.084,87</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>531.369.218,33</b>	<b>-946.220,21</b>	<b>3.517.436,86</b>	<b>533.932.232,14</b>

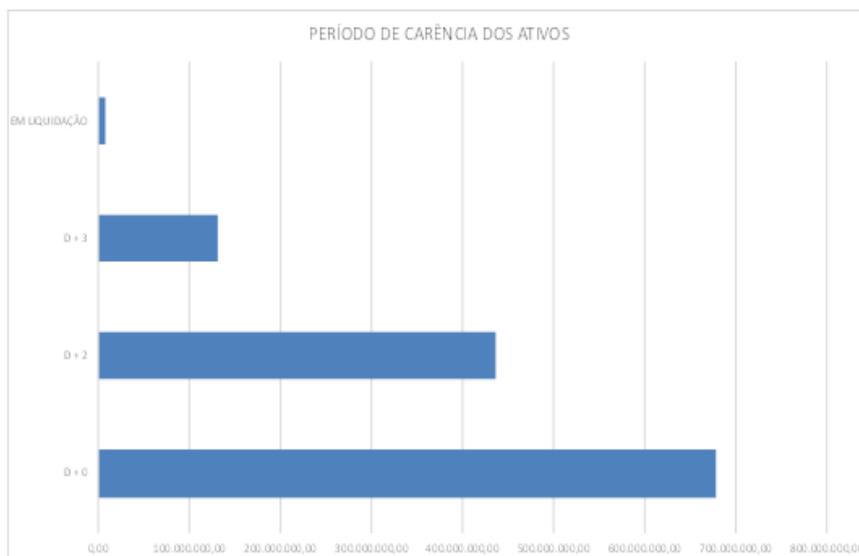
## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

CARTEIRA FPC					
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	20,49%	194.820.190,37	0,00	-4.181.132,19	190.639.058,18
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	12,43%	114.780.954,69	0,00	858.863,80	115.639.818,49
BB PREVID RF IDKA 2A	11,22%	103.587.591,29	0,00	837.708,74	104.425.300,03
BB PREVID RF IMA-B 5	13,33%	123.175.814,32	0,00	883.243,63	124.059.057,95
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	5,35%	49.343.993,22	0,00	404.746,85	49.748.740,07
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,45%	4.138.622,84	0,00	38.612,18	4.177.235,02
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,65%	24.323.892,13	0,00	325.941,30	24.649.833,43
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	3,62%	33.409.790,83	0,00	244.281,77	33.654.072,60
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	5,17%	47.696.883,73	0,00	437.191,16	48.134.074,89
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,49%	4.502.923,24	0,00	42.013,41	4.544.936,65
BB PREVID RF FLUXO FIC	9,32%	75.985.031,67	10.008.777,73	697.479,57	86.691.288,97
<b>TOTAL</b>	<b>84,52%</b>	<b>775.765.688,33</b>	<b>10.008.777,73</b>	<b>588.950,22</b>	<b>786.363.416,28</b>
RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,02%	9.649.847,20	0,00	-114.992,94	9.534.854,26
BB PREVID AÇÕES VALOR	2,40%	22.630.136,39	0,00	-328.026,36	22.302.110,03
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	2,55%	23.928.133,90	0,00	-242.944,69	23.685.189,21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	2,16%	0,00	20.116.011,72	-55.938,58	20.060.073,14
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	0,00%	19.939.896,13	-20.116.011,72	176.115,59	0,00
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,12%	1.155.715,82	0,00	-27.019,21	1.128.696,61
BB AÇÕES BB SEGURIDA DE FIA	0,19%	1.826.721,28	0,00	-65.448,11	1.761.273,17
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,13%	1.288.383,70	0,00	-49.028,29	1.239.355,41
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,12%	1.098.620,48	0,00	-16.351,17	1.082.269,31
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,52%	14.463.949,72	0,00	-355.263,24	14.108.686,48
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,90%	8.459.886,94	0,00	-118.115,75	8.341.771,19
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,38%	41.534.822,15	0,00	-740.866,12	40.793.956,03
<b>TOTAL</b>	<b>11,10%</b>	<b>145.976.113,71</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.937.878,87</b>	<b>144.038.234,84</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>921.741.802,04</b>	<b>10.008.777,73</b>	<b>-1.348.928,65</b>	<b>930.401.651,12</b>

## RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

<b>CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS</b>					
<b>Ativo em R\$</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>D + 0</b>	<b>D + 2</b>	<b>D + 3</b>	<b>EM LIQUIDAÇÃO</b>
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	190.639.058,18		190.639.058,18		
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	259.419.624,27	259.419.624,27			
BB PREVID RF IDKA 2A	200.817.884,68		200.817.884,68		
BB PREVID RF IMA-B 5	200.926.019,05				
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	70.310.032,65	70.310.032,65			
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	33.241.330,10	33.241.330,10			
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	47.403.525,85	47.403.525,85			
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	40.375.096,32	40.375.096,32			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	92.565.528,64	92.565.528,64			
BB PREVID RF PERFIL FIC	40.743.583,71	40.743.583,71			
BB PREVID RF FLUXO FIC	109.102.880,10	109.102.880,10			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	18.336.258,19			18.336.258,19	
BB PREVID AÇÕES VALOR	24.918.024,54			24.918.024,54	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	23.685.189,21			23.685.189,21	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	20.060.073,14			20.060.073,14	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	0,00			0,00	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	2.170.570,41			2.170.570,41	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	3.387.063,79			3.387.063,79	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	2.383.375,77			2.383.375,77	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	2.185.224,34			2.185.224,34	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	9.884.887,79			9.884.887,79	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	14.108.686,48			14.108.686,48	
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	8.341.771,19			8.341.771,19	
PLURAL DIVIDENDO FIA	40.793.956,03		40.793.956,03		
WNG FIC FIM CP*	3.716.302,46				3.716.302,46
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	601.732,29				601.732,29
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	3.196.786,34				3.196.786,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	1.019.417,74		1.019.417,74		
<b>Total</b>	<b>1.464.333.883,26</b>	<b>693.161.601,64</b>	<b>433.270.316,63</b>	<b>129.461.124,85</b>	<b>7.514.821,09</b>

(\*\*) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2. **Obs:** O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO atualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021	Meta PI 2024	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução	
<b>RENDA FIXA</b>					
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%	25%	13,02%	OK	
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I, "b"	100%	30%	49,95%	OK	
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	5%	0%	0%	OK	
FI Renda Fixa em Geral – art. 7º, III, "a"	60%	20%	24,82%	OK	
ETF – Renda Fixa – art. 7º, III, "b".	60%		0%	OK	
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, IV	5%	0%	0%	OK	
FI em Direitos Creditórios – Sênior - art. 7º, V, "a"	5%	5%*	0%	OK	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, V, "b"	5%		0%	OK	
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, V, "c"	5%		0%	OK	
<b>RENDA VARIÁVEL</b>					
FI de Ações – Geral – art. 8º, I	30%	15%	11,63%	OK	
ETF - Demais Índices de Ações – art. 8º, II				OK	
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>					
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	10%	0%	0%	OK	
Fundo de Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – art. 9º, II		0%	0%	OK	
Fundo de Ações BDR Nível 1 – art. 9º, III		5%	0%	OK	
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>					
FI Multimercado aberto – art. 10º, I	10%	15%	3%	0,25%	OK
FI em Participações - Fechado – art. 10º, II	5%		0%	0%	OK
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, III	5%		0%	0%	OK
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>					
FI Imobiliário – art. 11	5%	2%	0,33%	OK	
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>					
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	0%	0%	OK	

## RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

<b>ATIVOS DESENQUADRADOS</b>				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.716.302,46	40.526.950,49	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	3.196.786,34	62.009.536,64	5,16%	5,00%

<b>ATIVOS NÃO ELEGÍVEIS AOS RPPS</b>	
	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUA DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

**Kauwe Eidi Torres Ueda**  
ECONOMISTA

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 158/2023/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2023.

